



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

PROCESSO ADM Nº: 051/2025.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 14/08/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2025.

LEI APLICADA: 14.133/2021

CMG-ES

FLS. _____

MODALIDADES

COMPRA DIRETA		NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº		DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025		DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
		INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO		NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº		ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº		CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº		LICITAÇÃO
LEILÃO Nº		LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação In Company, composta por 02 (dois) módulos, voltados aos servidores da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, com o objetivo de qualificar e atualizar os participantes quanto ao Planejamento de Contratações e Fiscalização de Contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).*

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
Contratações	Anna Paula	DIAGNÓSTICO	15/08/25	X [Assinatura]
Procuradoria	Lyria	PARCELAR	15/08/25	X [Assinatura]
Presidência	Motem	AUTORIZAÇÃO	26/08/25	X [Assinatura]
Agente Contratações	MARCELA	RATIFICAÇÃO	26/08/25	[Assinatura]
Comunicação	Rhine	Publicar	26/08/25	[Assinatura]



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº 032/2025

ART. 72 da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Secretaria

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Thiago Pereira Silva

CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Compras e Recursos Humanos

E-MAIL: contato@cmguacui.es.gov.br **TELEFONE:** 28 3553 1540

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação In Company, composta por 02 (dois) módulos, voltados aos servidores da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, com o objetivo de qualificar e atualizar os participantes quanto ao Planejamento de Contratações e Fiscalização de Contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) promoveu importantes mudanças nas normas gerais aplicáveis às licitações e contratações públicas para todas as esferas administrativas, incluindo os municípios. Para garantir a correta aplicação da legislação e a eficiência na gestão dos processos de contratação, é fundamental que a Câmara Municipal de Guaçuí/ES promova a capacitação especializada de seus servidores públicos.

Nesse sentido, justifica-se a contratação de um Plano de Capacitação In Company, composto por 02 (dois) módulos, com carga horária total de 08 (oito) horas, sendo 04 (quatro) horas por módulo, voltados para a qualificação dos servidores diretamente envolvidos nas etapas de planejamento e fiscalização das contratações públicas, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo estimado considera a necessidade de capacitação técnica dos servidores da Câmara Municipal de Guaçuí/ES em temas essenciais relacionados ao planejamento e fiscalização de contratações públicas, especialmente em atenção às inovações e exigências da Lei nº 14.133/2021.

A proposta contempla a realização de 01 Plano de Capacitação In Company, composto por 02 (dois) módulos independentes, com carga horária de 04 (quatro) horas cada, totalizando 08 (oito) horas de capacitação.

Cada módulo será ministrado por 01 (um) instrutor especializado e abordará conteúdos específicos e complementares, conforme a seguinte estrutura:

- Módulo 01: Planejamento da Contratação (fundamentos, etapas do planejamento, Plano de Contratações Anual e responsabilidades dos agentes públicos, com oficina prática).
- Módulo 02: Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021 (atribuições, cautelas, boas práticas, regras para renovação, aditivos e apostilamentos).

O formato concentrado e intensivo dos módulos visa garantir a efetiva participação dos servidores, com foco prático e aplicabilidade imediata no contexto da Câmara. Dessa forma, o quantitativo de 02 (dois) módulos de 04 horas cada revela-se adequado e suficiente para atender aos objetivos da Administração, promovendo o aprimoramento técnico e jurídico da equipe de forma eficiente e direcionada.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Dada a urgência das adequações/capacitações necessárias, a contratação deve ocorrer em agosto de 2025.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Thiago Pereira Silva – Gerente de Compras e Fiscal de Contratos.

PERÍODO DE NECESSIDADE:

As capacitações previstas no Plano de Capacitação ocorrerão ao longo de 06 (seis) meses, com o objetivo de garantir a atualização progressiva dos servidores da Câmara



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Municipal de Jerônimo Monteiro em temas relevantes da gestão pública, especialmente relacionados à Lei nº 14.133/2021.

O período de 06 (seis) meses mostra-se adequado para a realização das capacitações propostas, compatível com o planejamento institucional e com a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento dos objetivos da contratação.

SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: FISCAL DE CONTRATOS: Karina Andrade Suhett e Thiago Pereira Silva.

GUAÇUÍ, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Thiago Pereira Silva

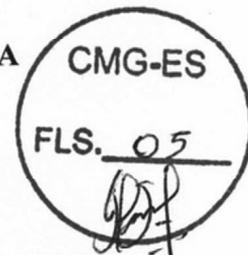
GERENTE DE COMPRAS E RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL



**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
KARINA DONINELLI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OAB/ES nº 25.001679-4502

CNPJ: 41.844.197/0001-22



a) KARINA DONINELLI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo, sob o nº. 41355 e no CPF sob o nº [REDACTED]
[REDACTED] Estado Rio Grande Do Sul
CEP: 98200-000 ; E-mail karina.doninelli@gmail.com

Sócia da Sociedade Individual de Advocacia KARINA DONINELLI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 41.844.197/0001-22, resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitida na sociedade a advogada SÂMELA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, casada, Comunhão Parcial, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo, sob o nº. 21457, e no CPF sob o nº [REDACTED]
[REDACTED]

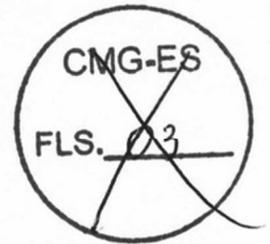
Centro, na cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.395-000.

Parágrafo primeiro. Em face da alteração efetuada, o capital social da empresa passará a ser de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a cota, com a participação societária assim definida:

01 – Karina Doninelli, 10.000 cotas, no valor correspondente a R\$.10.000,00 (dez mil reais);

02 – Sâmela Cristina de Souza, 10.000 cotas, no valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo. O aumento de capital social ora registrado decorre de integralização efetuada exclusivamente pela sócia Karina Doninelli, com recursos próprios, conforme



deliberação unânime entre as partes.

Parágrafo terceiro. A transferência de quotas realizada entre as sócias deu-se de forma gratuita, não havendo qualquer ônus ou contraprestação financeira envolvida entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social “DONINELLI E SOUZA ADVOGADAS ASSOCIADAS”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Por consequência das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na cláusula anterior, em razão da entrada de Sócio, a Sociedade Individual de Advocacia é convertida em Sociedade de Advogados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade de Advogados passa a ser regida pelas seguintes regras, além da Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis:

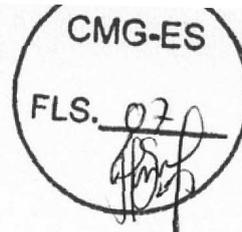
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DONINELLI E SOUZA ADVOGADAS ASSOCIADAS

OAB/ES nº 25.001679-4502

CNPJ: 41.844.197/0001-22

a) KARINA DONINELLI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo, sob o nº. 41355 e no CPF sob o nº

[REDACTED] Estado Rio Grande Do Sul CEP:
98200-000 ; e



b) SÂMELA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, casada, Comunhão Parcial, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo, sob o nº. 21457, e no CPF sob o n [REDACTED], Estado do Espírito Santo, CEP: 29.395-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social “DONINELLI E SOUZA ADVOGADAS ASSOCIADAS”.

Parágrafo Único – Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado a manutenção da denominação atual.

CLÁUSULA SEGUNDA SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Ibatiba, na Rua Dimas Ambrósio Trindade, nº 31, apartamento 201, Bairro Centro, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.395-000.

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 22 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
KARINA DONINELLI	10.000	R\$ 10.000,00
SAMELA CRISTINA DE SOUZA	10.000	R\$ 10.000,00
Total	20.000	R\$ 20.000,00

CMG-ES
FLS. 06
[Handwritten signature]

~~CMG-ES
FLS. 05~~

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º - Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Parágrafo 3º - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

CLÁUSULA SÉTIMA ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios sociais cabem às sócias: KARINA DONINELLI e SÂMELA CRISTINA DE SOUZA, que usarão o título de "Sócio(s)-Administrador(es)".

Parágrafo 1º - Os Sócios Administradores poderão praticar, em conjunto ou separadamente, todo e qualquer ato regular de gestão.

Parágrafo 2º - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 3º - Serão atribuídos "*pro labore*" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo 4º - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo 1º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo 2º – As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 3º – A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 4º – As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º – A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo 6º – As deliberações serão tomadas por maioria do capital social, salvo nas hipóteses em que as normas aplicáveis prevejam quorum mais elevado.

Parágrafo 7º – As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA NONA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Parágrafo único - a cessão total ou parcial de quotas deverá operar-se por intermédio de alteração aprovada pela maioria do capital social.

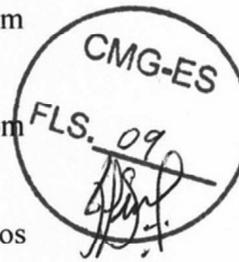
CLÁUSULA DÉCIMA RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo 1º – os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo 2º – Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo 3º – A Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.



CMG-ES
FLS. 109

~~CMG-ES
FLS. 07~~

Parágrafo 4º – Os sócios poderão advogar individualmente, ~~sem que~~ os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.

CLÁUSULA ONZE RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo 1º – A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo 2º – Os haveres do sócio retirante deverá ser pagos pela Sociedade em 6 (seis) prestações mensais, com a primeira parcela vencendo em 30 dias da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DOZE CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único – Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TREZE EXCLUSÃO DE SÓCIOS

É facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º, *caput* e parágrafo único, do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo único – A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

CLÁUSULA QUATORZE FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo.

~~SMG-ES
FLS. 08~~

~~CMG-ES
FLS. 11~~

CLÁUSULA QUINZE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As sócias KARINA DONINELLI e SÂMELA CRISTINA DE SOUZA declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercerem a advocacia ou participarem desta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

05 de fevereiro de 2025, Ibatiba/ES

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINA DONINELLI
Data: 05/02/2025 16:55:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINA DONINELLI

Documento assinado digitalmente
gov.br SÂMELA CRISTINA DE SOUZA
Data: 05/02/2025 15:03:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

~~CMG-ES~~
~~FLS. 109~~

CMG-ES
FLS. 12
[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

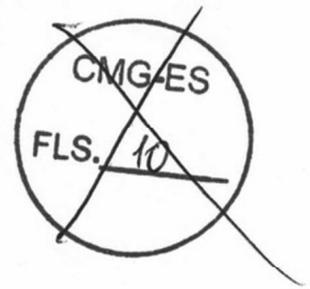
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.844.197/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2021
NOME EMPRESARIAL KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R DINIZ DIAS	NÚMERO 441	COMPLEMENTO APT 211
CEP 98.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRUBA
UF RS		TELEFONE (54) 9966-8936
ENDEREÇO ELETRÔNICO KARINA.DONINELLI@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **07:59:51** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.844.197/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:34 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

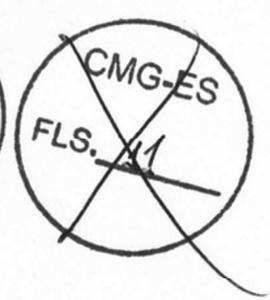
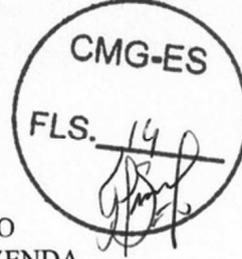
Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **C664.A0ED.242C.AD6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001189425

Identificação do Requerente: CNPJ N° 41.844.197/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/08/2025**, válida até **12/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

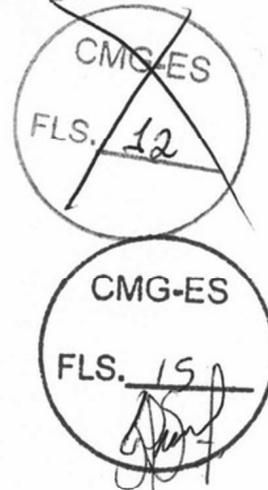
Vitória, 14/08/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.343D.3BE0.C229**





Prefeitura Municipal de Ibatiba
Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 3065 / 2025

Certifico: para os devidos fins que:

KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ nº: **41.844.197/0001-22**

Rua DIMAS AMBROSIO TRINDADE Nº31 - CENTRO - IBATIBA-ES CEP: 29395-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.ibatiba.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **14/08/2025**, Valida até: **12/11/2025**

Chave de Validação WEB: **f1a11503**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 14/08/2025.

Voltar

Imprimir

~~CMG-ES
FLS. 13~~

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.844.197/0001-22
Razão Social: KARINA DONINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA DINIZ DIAS 441 APTO 211 / CENTRO / IBIRUBA / RS / 98200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

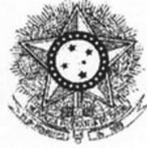
Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080819265612945785

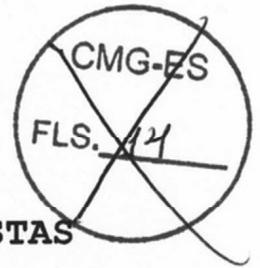
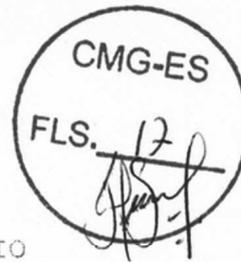
Informação obtida em 14/08/2025 13:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CMG-ES
FLS. 16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.844.197/0001-22
Certidão nº: 47118498/2025
Expedição: 14/08/2025, às 13:53:47
Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.844.197/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO

A empresa **KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.844.197/0001-22, com sede à Rua Diniz Dias, 441, Apto 211, Centro, Ibirubá/RS – CEP: 98.200-000, com telefone para contato nº (54) 9 99966-8936, e-mail contato@efficerelicitacoes.com.br, declara para todos os fins de direito, especificamente para a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Ibirubá/RS, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINA DONINELLI
Data: 09/01/2025 14:35:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Wilm Doninelli
OAB/RS nº 109.412
Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa **KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.844.197/0001-22, com sede à Rua Diniz Dias, 441, Apto 211, Centro, Ibirubá/RS – CEP: 98.200-000, com telefone para contato nº (54) 9 99966-8936, e-mail contato@efficerelicitacoes.com.br, declara para todos os fins de direito, o que se segue:

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, incisos III e IV e do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Ibirubá/RS, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINA DONINELLI
Data: 09/01/2025 14:29:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Karina Wilm Doninell
OAB/RS nº 109.412,
Representante Legal



Notório Saber:
Dra. Sâmela Cristina de Souza.

~~CMG-ES
FLS. 19~~

CMG-ES
FLS. 22
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA DE REGISTRO DE VEÍCULOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
E SAFETY DO VEÍCULO NACIONAL DE TRÁNSITO

CMV

NOME
SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1928645133

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

REGIÃO
[REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO
[REDACTED]

ESTADO
ALEGRE-ES

SEXO
[REDACTED]

GRUPO DE SANGUE
[REDACTED]

SI M

[Signature]
NOME JUNIOR NA PRA
PRESENTE

CMG-ES
FLS. 20

CMG-ES
FLS. 23

FDV
FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA

O Curso de Direito a que se refere o presente diploma foi reconhecido pela Portaria n.º 230, de 11/02/1999, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, folhas 31-E, de 17/02/1999. Renovado pela Portaria n.º 25 de 12/03/2012, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, folha 53, de 16/03/2012.

REGISTRO N.º 115/2013
LIVRO 13 FOLHA 15 PROC. 209721
Vitória-ES, 10 de novembro de 2013.

Sandra Maria de Almeida
Secretária Geral

André José Ferreira Mendes
Diretor Geral

Sandra Maria de Almeida
Secretária Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo

Diploma Registrado sob o n.º 1892
Livro 13, Folha 15 Proc. 209721/14-23
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria n.º 71/77 - DAUMEC, de 21-10-77.

Vitória(ES), 07 de novembro de 2013

Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Diretor

Departamento de Registro e Controle Acadêmico
Diretor

Elisabete Lessa Ramos
Diretora da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
PROGRAMAD/FIS

VERA LÚCIA BERGAMINI PEREIRA
Chefe do Departamento de Registro e Controle Acadêmico
FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA



fdv

Faculdades Integradas de Vitória

O Diretor Geral das Faculdades Integradas de Vitória F.I.V., ES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 01 de agosto de 2013, confere o título de

Bacharela em Direito a

Sâmela Cristina de Souza

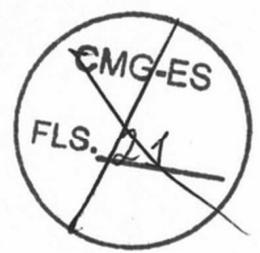
brasileira, natural de Cidade do Espírito Santo, nascida a 17 de janeiro de 1991, RG 3.051.286 - ES e autografa-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória (ES), 02 de agosto de 2013.

Sandra Maria de Almeida
Secretária Geral

Sâmela Cristina de Souza
Diplomada

André José Ferreira Mendes
Diretor Geral



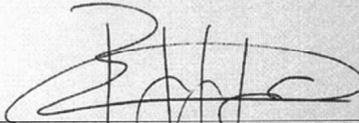
CERTIFICADO

Certificamos que **Samela Cristina de Souza**, CPF N° [REDACTED] participou da transmissão online **Webinário: A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)** - **Pesquisa de preço**, com carga horária de 02 horas, no dia 10 de agosto de 2022, de 14h às 16h. O evento foi promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Código de verificação: 64998837-0600-4a17-96e9-ef700af33b2f



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE

~~CMG-ES~~
~~FLS. 22~~

CMG-ES
FLS. 25



64998837-0600-4a17-96e9-ef700af33b2f

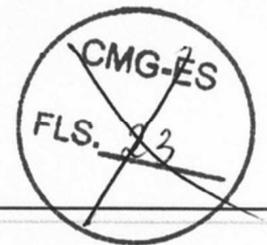
Programação:

14h - Palestra sobre Pesquisa de Preços

Facilitadora: Simone Zanotello



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

**Sâmela Cristina de Souza**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/1020661190231639>

Última atualização do currículo em 27/06/2023

Resumo informado pelo autor

Consultora em licitações e contratações com a Administração Pública. Gerente de licitações no Município de Viana/ES. Membro do Comitê Gestor de Implementação da NLLC no Município de Viana/ES. Professora de Direito Administrativo, Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV 2015-2016). Pós Graduada em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV 2014-2015). Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV 2013).
(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Sâmela Cristina de Souza

Dados pessoais

Nascimento 17/01/1991 - Alegre/ES - Brasil

CPF [REDACTED]

Formação acadêmica/titulação

- 2015 - 2017** Mestrado em DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.
Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Vitória, Brasil
Título: Formação e Transformação do Espaço do Direito Administrativo Brasileiro a partir da teoria de Pierre Bourdieu, Ano de obtenção: 2017
Orientador: André Filipe Pereira Reid dos Santos
Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo
- 2014** Especialização em Direito Processual Civil.
Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Vitória, Brasil
Título: O Negócio Jurídico Processual
Orientador: Marcelo Pacheco Machado
Bolsista do(a): Faculdade de Direito de Vitória
- 2007 - 2013** Graduação em Direito.
Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Vitória, Brasil
Título: O desenvolvimento nacional sustentável nas licitações e o princípio da isonomia
Orientador: Adriana Zandonade
Bolsista do(a): Faculdade de Direito de Vitória

Formação complementar

- 2023 - 2023** Curso de curta duração em Nova lei de licitações: planejamento e governança. (Carga horária: 25h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em O que muda com a Nova Lei nº 14.133/2021?. (Carga horária: 20h).
ZENITE - INFORMAÇÃO E CONS. EM ADM. PUBL, ZICAP_FORN, Cuitiba, Brasil

Atuação profissional

1. Faculdade PIO XII - Cariacica - PIO XII

Vínculo institucional

2016 - 2020 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 3, Regime: Parcial

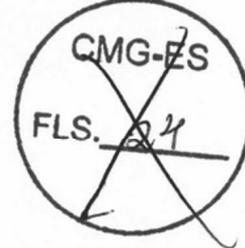
2. Faculdade Brasileira UNIVIX - UNIVIX

Vínculo institucional

2021 - 2021 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor, Regime: Parcial

2018 - 2020 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 12, Regime: Parcial

3. Advocacia privada - ADV.



Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Autônomo , Enquadramento funcional: Advogada, Regime: Parcial

4. Prefeitura Municipal de Viana - PMV

Vínculo institucional

2023 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Gerente de licitações- Pregoeira , Carga horária: 44, Regime: Integral

2021 - 2023 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Subprocuradora Geral , Carga horária: 44, Regime: Integral

2020 - 2020 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessora da Procuradora Geral , Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

11/2021 - Atual Conselhos, Comissões e Consultoria. Comitê Gestor de Implementação da Nova lei de licitações

Especificação:

Auxiliar na implementação da nova legislação no Município de Viana com a elaboração de decretos, minutas e fluxos dos processos. Capacitar pessoal para o exercício da atividade administrativa com base na NLLC.

5. Faculdade de Direito de Vitória - FDV

Vínculo institucional

2023 - Atual Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor colaborador, Regime: Parcial

6. Faculdade de Direito de Vitória - FDV

Vínculo institucional

2017 - 2018 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Orientadora de monografias de pós graduação , Carga horária: 2, Regime: Parcial

2014 - 2015 Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Monitora de pós graduação, Regime: Parcial

Atividades

06/2017 - Atual Pesquisa e Desenvolvimento, Faculdade de Direito de Vitória

*Linhas de pesquisa:
Direito Processual Civil*

Linhas de pesquisa

1. Direito Processual Civil

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. SOUZA, S. C.; BUSSINGUER, Eida
Uma análise comparada entre os sistemas de saúde brasileiro e chileno a luz do princípio bioético da solidariedade. Revista de Direito Constitucional e Internacional. , v.99, p.227 - 248, 2017.

Capítulos de livros publicados

1. SOUZA, S. C.; Xavier, B. G.
O ESTADO, A CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA E SUA SUSTENTABILIDADE: In: XXV CONGRESSO DO CONPEDI -TEORIA E FILOSOFIA DO ESTADO.1 ed.Florianópolis: Conpedi, 2016, v.1. p. 282-298.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. MARTINELLI, Edson; SOUZA, S. C.
A vedação do comportamento contraditório como instrumento de constitucionalização do direito civil nos contratos relacionados a habitação com garantia hipotecária In: Sociology of law, 2017, Canoas.
Anais Sociology of law 2017: Perspectivas das relações entre direito e sociedade em um sistema Social Global. , 2017.
2. VARGAS, W.; SOUZA, S. C.
Boa fé e função Interpretativa: análise de sua potencial contribuição para a constitucionalização dos contratos In: Sociology of law, 2017, Canoas.
Anais Sociology of law 2017: Perspectivas das relações entre direito e sociedade em um sistema Social Global. , 2017.
3. SOUZA, S. C.
A negociação coletiva de trabalho como alternativa à via estatal para efetivação do direito social a saúde do trabalhador: uma análise a partir da CCT da categoria bancária 2014/2015 In: Sociology of law, 2016, Canoas.
Congresso do mestrado em direito e sociedade do UNILASALE. , 2016, v.1.
4. SOUZA, S. C.
JULGAMENTO SIMULADO' METODOLOGIA ALTERNATIVA A AULA EXPOSITIVA NO ENSINO DO





Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Raquel Medeiros dos Reis Mognato. **A estabilização da tutela antecipada satisfativa após o transcurso do biênio de sua concessão: Coisa julgada- semelhanças e diferenças.** 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
2. Marianne de Paula Matos. **As questões prejudiciais incidentais e o interesse recursal no Código de Processo Civil de 2015: uma análise sob a ótica da coisa julgada.** 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
3. Fabiano Cuzini Scarpini. **O cabimento de ação rescisória por violação de norma jurídica e a fragilização do princípio da segurança jurídica.** 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
4. Renan Corsini Campos. **O contraditório substancial como meio de legitimação do novo sistema de precedentes vinculantes do CPC/15.** 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
5. Luciana Gomes Coutinho. **O indeferimento da petição inicial em virtude da ineficaz/incorreta delimitação dos elementos objetivos da demanda e como a cooperação processual pode contribuir para a prolação de sentenças de mérito.** 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
6. Niely Krohling. **O procedimento monitorio como ferramenta jurídica de tutela do direito de crédito no CPC/15.** 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
7. Debora da Rocha Costa Elói das Neves. **O termo inicial para o ajuizamento da ação rescisória em face da teoria dos capítulos de sentença com foco na segurança jurídica.** 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
8. Thiago Soares Calhau. **Possibilidade da coisa julgada em ação coletiva beneficiar terceiro.** 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
9. Ryan Fedullo Tavares. **Recursos: Primazia do julgamento de mérito versus jurisprudências defensivas à luz do §3º do Art. 1.029 do NCP.** 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória



Orientações e supervisões em andamento

Iniciação científica

1.  Ana Carolina Gomes Bleidorn, Bruno Stéfano de Andrade. **As procuradorias enquanto campo possível de análise: uma proposta de abordagem a partir das lutas entre profissões.** 2017. Iniciação científica (Direito) - Faculdade PIO XII - Cariacica
2.  Hoto Da Penha Júnior, João Vitor Vieira Ramos. **O campo da justiça estatal e a elite das profissões jurídicas: uma análise dos quadros dos desembargadores do TJES a partir da democracia racial.** 2017. Iniciação científica (Direito) - Faculdade PIO XII - Cariacica

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 27/06/2023 às 20:48:46.

CMG-ES
FLS. 26

CMG-ES
FLS. 29



CERTIFICADO

A Diretora Acadêmica das **FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA F.D.V.**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do curso de Pós – Graduação *lato sensu* em **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, com carga horária de 360h, em julho de 2015, confere o título de **ESPECIALISTA** a **SÂMELA CRISTINA DE SOUZA** e outorga-lhe o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória (ES), 25 de setembro de 2015.

Sâmela Cristina de Souza
Aluna

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópias. Frente e verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - § 1º da Lei 8.935/84
Vitória-ES, 30 de abril de 2018, 11:27. Cod: 600071470
Em Testemunha _____ da verdade
MIRIAM DE MORAES CASTELLO - Escrivã
Seio: 021368 0X01803.03011, contatada em www.t.jus.jus.br
Emolumentos: R\$ 5,00 - Taxas: R\$ 1,68 Total: R\$ 7,34
R. Assis de Assis Carneiro, 101 - Edif. Assis - 13 01 - Estrada do Sul - Vitória - ES - Cep: 26052-900 - Fone: (27) 3345-8010

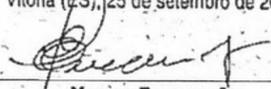
Paula Castello Miguel
Diretora Acadêmica

CMG-ES
FLS. 27

CMG-ES
FLS. 30

FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA
Coordenação Geral de Pós-graduação Lato Sensu
Dept. de Registro e Controle Acadêmico

Certificado registrado sob nº 1337
Livro nº 005 Folha 073
Vitória (ES), 25 de setembro de 2015.


Marcos Encarnação
Coordenador Pós-Graduação Lato Sensu

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
ROBERTO DUJA CASTELLO - Tabelião
Rua Afonso A. Carneiro, 191 - Lt. 01 - Vitória-ES - Tel: (27) 3345-8555
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, autenticando-a nos termos do Inc. V do Art. 1º da Lei 6.935 de 13/11/94.
Em testemunho da verdade.

Vitória-ES,

30 ABR 2018

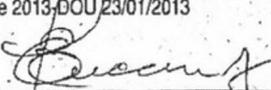
SUBSCRITOS
ALINE PASSOS D. CASTELLO SIMMER
PAULO CÉSAR D. DUJA CASTELLO
ROBERTO DUJA CASTELLO

ESCRIVENTES
CHRISTIANO DE LIMA MARCHESI
MIRIAM DE MORAES CASTELLO
PAULO GIOVANE FANTINATO
THIAGO MENDES DA SILVA
VY. COSTA LIMA BRAGA

FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA

A Faculdade de Direito de Vitória – F.D.V. declara que:

- o curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES do CNE nº 01, de 08 de junho de 2007;
- o curso de Graduação em Direito foi reconhecido pela Portaria MEC 230 -- DOU 31E 17/02/1999;
- é autorizada pelo Decreto de 25/07/1995-DOU de 26/01/1995
- é reconhecida pela Portaria MEC nº 41, de 22 de janeiro de 2013-DOU 23/01/2013


Marcos Encarnação
Coordenador Pós-graduação lato sensu



Faculdades Integradas de Vitória

O Diretor das Faculdades Integradas de Vitória F.D.V., ES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Mestrado em Direitos e Garantias Constitucionais Fundamentais (na área de concentração em Direitos e Garantias Fundamentais) em 09 de março de 2017, confere o título de

Mestra a

Sâmela Cristina de Souza

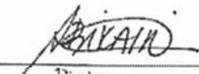
brasileira, natural do Estado do Espírito Santo, nascida a 17 de janeiro de 1991, RG 3.051.284 - ES

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória (ES), 30 de agosto de 2017


Secretário


Diplomada

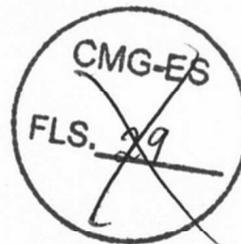

Diretor



Autenticação: (leia) código: 100970201, ISBN 9835194. Em 17/08/2017, às 15:50, o documento foi assinado digitalmente por JOSÉ MARINA MACHADO SILVA, CPF nº 031.010.412-07, Endereço: Rua Emergentes, nº 1.501, Torre: RS 7, 88, Cidade: São Domingos do Sul, RS. Para mais informações, acesse o site: www.fdv.br.br.

Autenticar este documento em: www.fdv.br.br

Autenticar este documento em: www.fdv.br.br



FDV
FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA

O Curso de Mestrado em Direitos e Garantias Constitucionais Fundamentais a que se refere o presente diploma foi reconhecido pela Portaria MEC n.º 2.530, de 04/09/2002, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06/09/2002. Renovado pela Portaria MEC n.º 1.077, de 31/08/2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13/09/2012.

REGISTRO N.º 023/2017
LIVRO 001 FOLHA 023 PROC. 2012.201
Vitória-ES, 12 de dezembro de 2017.

Secretária Geral

Antonio José Ferreira Abikair
Diretor Geral

Jessica Angélica de Souza Barbeiro
Secretária Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo

Diploma Registrado sob o n.º 175
Livro 3/17 Folha 175 Proc. 18361/17-80
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria n.º 71/77 - DAU/MEC, de 21-10-77.

Vitória(ES), 16 de outubro de 2017.

Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Diretor

Departamento de Registro e Controle Acadêmico
Diretor

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO REVERSO
1º OFFICER

Elisabeth Lessa Ramos
Diretora da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
PROGRAD / UFES

VERA LUCIA BERGAMI FERREIRA
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico
Pré-Reitoria de Graduação





ZÊNITE
▶ ONLINE

Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

pela participação no Zênite Online "O QUE MUDA COM A NOVA
LEI Nº 14.133/2021?", realizado de 18 a 22 de outubro de 2021,
com carga horária de 20 horas (vinte horas).

Frequência: 76%

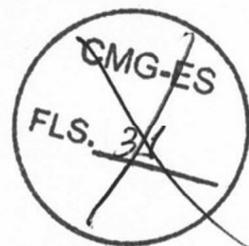
Curitiba, 22 de outubro de 2021.

ZÊNITE

Código do Certificado: 1101424A2F2F140D7485860 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com


Anáricea Vicente de Almeida
Vice-Presidente Executiva





O QUE MUDA COM A NOVA LEI Nº 14.133/2021?

CURSO 2 - NOVOS TEMAS sobre as principais alterações nas licitações e contratos

ZÊNITE

ONLINE

JOSÉ ANACLETO ABDUCH SANTOS
DIA 18 DE OUTUBRO

RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO
DIA 19 DE OUTUBRO

EDGAR GUIMARÃES
DIA 20 DE OUTUBRO

CLÁUDIO SARIAN ALTOUNIAN
DIA 22 DE OUTUBRO

AULA 1 – CONVIVÊNCIA DOS REGIMES, AGENTES RESPONSÁVEIS E VEDAÇÕES, IMPEDIMENTOS

- 01 É possível escolher entre aplicar o regime atal e o da nova Lei? Essa escolha ocorre a cada contratação? Por quanto tempo haverá dois regimes sendo aplicados? Quais os cuidados na convivência entre os dois regimes? Quais leis foram revogadas?
- 02 A nova Lei reporta-se várias vezes à edição de regulamentos sobre vários assuntos. Em todos esses casos, a matéria tem eficácia jurídica, dependendo de regulamento, para ser aplicada? Qual a importância desses regulamentos para estados e municípios?
- 03 Com o lançamento do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em linhas gerais, quais os efeitos para as publicações e a aplicação da Lei nº 14.133/2021?
- 04 De acordo com a nova Lei, quais requisitos devem ser preenchidos para a designação dos agentes que desempenharão as funções previstas na nova Lei? Se a Administração não dispuser de um servidor efetivo em seu quadro com experiência e conhecimento para exercer a função de agente de contratação, como deve proceder?
- 05 Essas condições aplicam-se ao integrante do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno?
- 06 Quais contratações são conduzidas por agente de contratação, por pregoeiro, por comissão de contratação e por banca específica? O agente de contratação pode ser também pregoeiro? Quais as atribuições da equipe de apoio?
- 07 Quais as vedações e os impedimentos expressamente previstos para os agentes públicos que atuam nas licitações e nos contratos?
- 08 Sobre os impedimentos nas pessoas físicas ou de empresas em disputar licitação ou participar da execução do contrato, pergunte-se:
 - a) Quais licitantes e empresas estão impedidos? Esses impedimentos aplicam-se às contratações diretas?
 - b) De que forma e em que momento do procedimento esses impedimentos devem ser aferidos?
 - c) Uma novidade importante é a desconsideração da personalidade jurídica. Em que condições pode ser invocada e quais cuidados devem ser observados? Quais precedentes do Judiciário e do TCU sobre esse tema?
 - d) Em quais atividades os autores dos projetos podem atuar?

AULA 2 – PROCESSO ELETRÔNICO, PUBLICIDADE, ETP E SRP

- 09 Vários dispositivos da nova Lei enfatizam a preferência por procedimento eletrônico. Qual a extensão dessa exigência e como ela se aplica especialmente aos municípios que ainda priorizam os procedimentos presenciais? Qual o prazo para adaptação à nova realidade digital? Mesmo para os procedimentos presenciais, a nova Lei trouxe novidades para a realização das sessões de julgamento. Quais?
- 10 De acordo com a nova Lei: a) como ocorre a prova de autenticidade de documentos; b) quando pode ser exigido o reconhecimento de firma; c) pode ser exigida, em edital, a assinatura por certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)?
- 11 Segundo a nova Lei, quais os meios e os prazos de publicidade do edital e dos anexos, dos contratos e de seus adiantamentos?
- 12 É possível a recepção do Decreto nº 7.892/2013 enquanto não editado novo regulamento?
- 13 Quando é possível a contratar por SRP? Foi replicada a regra do Decreto nº 7.892/2013 com relação ao adiantamento do SRP?
- 14 É possível a contratação de obras e serviços de engenharia por SRP? Em que casos e quais os cuidados?
- 15 Quais os cuidados da fase preparatória e de planejamento para contratar por SRP? Qual a importância do estudo técnico preliminar (ETP)?
- 16 Quais regras específicas devem ser previstas no edital de licitação para SRP?
- 17 É possível formalizar SRP por dispensa e inexigibilidade? Sob qual fundamento e em qual hipótese?
- 18 Qual a modalidade e o critério de julgamento para a contratação por SRP? Quais as condições para cogitar a adoção do menor preço por grupo de itens? Nesse caso, quais os cuidados previstos para a contratação posterior de um item específico?
- 19 A nova Lei prevê a intenção de registro de preços?
- 20 A nova Lei prevê a possibilidade de uma mesma ata ser compartilhada por vários órgãos e entidades, com participantes e não participantes ("casos")? Quais as condições, as vedações e os limites previstos no caso de adesão à ata por não participantes? Quais casos não estão sujeitos aos limites de adesão?
- 21 A ata pode ser prorrogada? Qual o prazo máximo?

AULA 3 – CREDENCIAMENTO, PESQUISA DE PREÇOS, DIÁLOGO COMPETITIVO E PMI

- 22 A nova Lei tem disciplina expressa sobre credenciamento. Em que casos é cabível? Quais exemplos práticos das hipóteses e do cabimento de credenciamento de acordo com a nova Lei?
- 23 O que deve ser entendido por "mercado fluído", expressão prevista no art. 79 da nova Lei?
- 24 Além da edição do regulamento, pode ser realizado credenciamento com base na nova Lei e na disciplina do edital? Se positivo, quais os cuidados na elaboração do edital?
- 25 No credenciamento, em que casos a Administração deve definir o valor da contratação e em que casos deve basear-se em cotações de mercado no momento da contratação? Como funcionam essas situações?
- 26 Sobre a estimativa do valor da contratação e pesquisa de preços na nova Lei, pergunte-se:
 - a) O que deve ser considerado na comparação dos preços no momento da realização da pesquisa?
 - b) Quais os fatores/parâmetros de pesquisa, o prazo da pesquisa e o número de orçamentos que devem instruir o processo? Podem ser omitidos?
 - c) Uma novidade quanto aos parâmetros é a pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas. O que é essa base e qual a previsão da nova Lei?
 - d) Quais as metodologias para a definição de preços estimados e máximos? O que é "melhor preço oferecido", de acordo com o § 1º do art. 23 da nova Lei?
 - e) Conforme a nova Lei, o critério de aceitabilidade de preços para fins de julgamento pode ser o preço estimado ou o preço máximo?
 - f) Qual a orientação específica para a pesquisa de preços nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação?
 - g) Quais recomendações diante de grandes variações na cota de preços pesquisadas? Quais as orientações reiteradas do TCU sobre esse tema?
 - h) O que são sobrepreço e superfaturamento?
 - i) Segundo a nova Lei, o orçamento pode ou deve ser sigiloso? O que deve sempre ser divulgado no edital? Até que momento do procedimento o orçamento permanecerá sigiloso? Como conduzir a negociação no caso de orçamento sigiloso?
- 27 Os contratos originários de um credenciamento devem ser fiscalizados?

AULA 4 – ESPECIFICIDADES DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- 28 O que é procedimento de manifestação de interesse (PMI)? Quando é cabível? Que regras e procedimentos devem ser observados? Como ocorre a seleção final? A Administração Pública é obrigada a instruir uma licitação após a conclusão do PMI?
- 29 Em linhas gerais, quais as principais novidades na nova Lei quanto à terceirização de serviços contínuos?
- 30 Como se caracteriza o modelo de execução contratual dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra?
- 31 O Decreto nº 9.507/2019 e a IN nº 05/2017 podem ser recepcionados pela nova Lei até a edição de novas normativas?
- 32 Quais os limites à terceirização previstos na nova Lei?
- 33 De acordo com a nova Lei, quais documentos podem ser exigidos para o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato?
- 34 A nova Lei previu medidas a serem adotadas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado, entre elas: retenção de pagamento; adoção de conta vinculada e pagamento pelo fato gerador; pagamento direto aos empregados das verbas trabalhistas. Quais os pontos de destaque dessas medidas?
- 35 Na nova Lei, existem regras que, mesmo previstas em convenção coletiva, não vinculam a Administração à condição de tomadora do serviço? Quais são essas regras e por que não obrigam a Administração?
- 36 Qual é a forma de reajustamento dos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra? É possível prever a repactuação da parcela mão de obra e o reajuste por índice para materiais e insumos ou ambas as parcelas devem ser repactuadas?
- 37 Está prevista a preclusão ao direito da repactuação com a prorrogação do contrato?
- 38 Qual o prazo máximo inicial dos serviços contínuos e das prorrogações?

ANADRICEA VICENTE DE ALMEIDA
DIA 21 DE OUTUBRO

AULA 5 – ESPECIFICIDADES DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E A MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

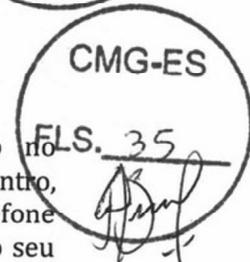
- 39 Em linhas gerais, quais as principais novidades da nova Lei quanto à contratação de obras e serviços de engenharia?
- 40 Qual a diferença entre obra e serviço de engenharia. Bem como entre serviços comuns e especiais de engenharia?
- 41 Quais as orientações específicas da nova Lei para a realização de estimativas de preços em obras e serviços de engenharia? Quais as particularidades dos regimes de contratação integradas e semi-integradas?
- 42 Qual a modalidade de licitação cabível para a contratação de obras e serviços de engenharia? É possível a adoção do pregoeiro?
- 43 Quais os regimes de execução, suas diferenças e suas hipóteses de cabimento? Alguns desses regimes é cabível apenas para obras e serviços de engenharia?
- 44 O licenciamento ambiental e a desapropriação podem ser responsabilidades do contratado. Como operacionalizar essa obrigação? O particular vai arcar com o pagamento da indenização? Como prever esse valor para fins de proposta? Eventual diferença entre o valor definido para a desapropriação e o estimado inicialmente enseja direito à revisão ou esse risco compete a matriz de riscos, alocado como risco do contratado?
- 45 O que é sistema informatizado de acompanhamento da obra e a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) previstos na nova Lei?
- 46 Quais determinações previstas na nova Lei reforçam a força vinculante dos contratos, impedimento à Administração ao retardamento involuntário da execução e necessidade de prévio termo aditivo para o contratado executar as prestações determinadas. De que forma prática essas regras impactam os contratos de obras? Esses impactos são positivos?
- 47 O que deve ser considerado na alocação dos riscos entre contratante e contratado? Quais riscos são preferencialmente transferidos ao contratado? Em quais contratações a definição da matriz de alocação dos riscos é obrigatória?
- 48 Se prevista a matriz de alocação dos riscos, quais os impactos na formação dos preços de licitação? Quais as repercussões da matriz de riscos em relação às alterações e ao direito à revisão dos valores pactuados?

Carga Horária | 20h

Palestrantes

Anadriça Vicente de Almeida – Cláudio Sarian Altounian – Edgar Guimarães – José Anacleto Abduch Santos – Ricardo Alexandre Sampaio





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **ICPL - INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, situado na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, no Município de Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000, e-mail: adm.icpl21@gmail.com, telefone para contato: (27) 9754-6969, celular: (27) 9 9754-6969, neste ato representado pelo seu Presidente Juscelino Brzesky

DECLARA,

para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Sra. **SÂMELA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e, portadora da cédula de identidade nº 3051284 SSP/ES, ministrou o curso "A implantação da Nova Lei de Licitações aplicado a Câmaras Municipais", na data de 13 de dezembro de 2023, com duração de 4 (quatro) horas, pelo ICPL - Instituto Capacitar para Legislar, na Câmara de Vereadores do Município de Colatina/ES, tendo como público alvo, os servidores de Câmaras Municipais.

Informamos ainda que a prestação dos serviços, acima referidos, apresentaram um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

E, sendo esta expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e onde mais for necessário na forma da Lei.

Baixo Guandu/ES, 15 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRZESKY
DOS
SANTOS [REDACTED]

Juscelino Brzesky
Presidente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS

CMG-ES
FLS. 33

CMG-ES
FLS. 36

CONTRATANTES: IDAPES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA

CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A): SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS –, COM CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS E LICENCIAMENTO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE.

CONTRATANTES

CONTRATANTE: IDAPES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede a Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, número 215, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com C.E.P.: 29.056-919, inscrito no CNPJ sob o número 10.712.741/0001-59, neste documento denominada IDAPES E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, número 215, Bairro Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-919, inscrita no CNPJ sob o número 03.904.124/0001-90, mantenedora da Faculdade de Direito de Vitória, neste documento denominadas **CONTRATANTES**.

CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A)

Sâmela Cristina de Souza, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o número 129.648.567-61 e no RG sob o número 3051284.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este instrumento particular tem por objeto a prestação do serviço de gravação de videoaulas, listadas abaixo, no papel de professor(a), por parte do(a) **CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A)** às **CONTRATANTES**.

Título(s) da(s) videoaula(s) revisados pelo(a) professor(a)	Carga horária
Contratação de obras e serviços de engenharia - Parte 01	20 minutos
Contratação de obras e serviços de engenharia - Parte 02	20 minutos
Contratação de obras e serviços de engenharia - Parte 03	20 minutos
Contratação de obras e serviços excetuados os de engenharia- Parte 01	20 minutos
Contratação de obras e serviços excetuados os de engenharia- Parte 02	20 minutos
Contratação de obras e serviços excetuados os de engenharia- Parte 03	20 minutos
Organização funcional dos servidores públicos - Parte 01	20 minutos
Organização funcional dos servidores públicos - Parte 02	20 minutos
Organização funcional dos servidores públicos - Parte 03	20 minutos
Organização funcional dos servidores públicos - Parte 04	20 minutos

CMG-ES
FLS. 24CMG-ES
FLS. 37**PARÁGRAFO PRIMEIRO – NATUREZA DO CONTRATO**

O presente instrumento particular não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre o(a) **PROFESSOR(A)** e as **CONTRATANTES**, especialmente aquelas de natureza previdenciária, trabalhista e societária, uma vez que este contrato determina que todas as relações entre as partes são de natureza civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

As partes poderão aditar ao presente contrato a realização de serviços extras, a serem contratados em termo aditivo, o qual fará parte deste contrato, com valores e formas de pagamento ali especificados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem ao cumprimento do presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, que passará a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O(A) **CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A)** transfere para as **CONTRATANTES**, em caráter definitivo, total, oneroso e com prazo indeterminado, os direitos autorais patrimoniais relacionados à(s) obra(s) identificada(s) na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato, autorizando a utilização de tais obras, nessas condições, por parte das **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – AUTORIZAÇÃO DO USO DA(S) OBRA(S)

A cessão de direitos autorais patrimoniais aqui ajustados permite às **CONTRATANTES** a utilização das obras produzidas no âmbito de seu curso de Graduação em Direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – AUTORIZAÇÃO DO USO DA(S) OBRA(S)

Por se tratar de cessão total, definitiva e ilimitada, com prazo indeterminado, fica ajustada a transferência dos direitos patrimoniais de uso dos trabalhos intelectuais, frutos da criação de espírito, na forma da Lei número 9.610/1998 protegidos pelos direitos autorais ou conexos, incluídos criação, produção e direção, composição, arranjo e execução de trilhas sonoras, gravações de voz e narrações, matrizes, fotolitos e demais trabalhos assemelhados, podendo as **CONTRATANTES**, a seu juízo, sem necessidade de autorização prévia do(a) **PROFESSOR(A)**, utilizarem referidos direitos, diretamente, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus.



CLÁUSULA TERCEIRA – LICENCIAMENTO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE

Por meio deste instrumento particular, o(a) **PROFESSOR(A)** licencia às **CONTRATANTES**, seus direitos da personalidade relacionados e inerentes às obras indicadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, autorizando a veiculação de sua imagem, seu nome e sua voz para promoção e veiculação de tais obras.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I – Através do presente instrumento, as **CONTRATANTES** contratam o(a) **PROFESSOR(A)** para ministrar aulas no formato de videoaulas, conforme descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento particular.
- II – O(A) **PROFESSOR(A)** declara não ter qualquer obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento particular, eximindo, assim, as **CONTRATANTES** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade dessa natureza.
- III – Comprometem-se as **CONTRATANTES** a fornecer todas as informações e recursos necessários à realização do(s) serviço(s) objeto deste contrato, devendo especificar os detalhes necessários à sua consecução e a forma de entrega.
- IV – Comprometem-se as **CONTRATANTES** a efetuar o pagamento do valor contratado na forma e condições pré-estabelecidas entre as partes.
- V – O(A) **PROFESSOR(A)** obriga-se a realizar a prestação de serviço aqui acordada.
- VI – Os contratantes signatários do presente instrumento obrigam-se, por si e seus sucessores, ao cumprimento de suas disposições, assumindo toda e qualquer responsabilidade derivada de omissão, inclusive perdas e danos correspondentes.
- VII – As videoaulas que constituem o objeto deste contrato são ofertadas para serem assistidas pelos alunos da instituição de forma assíncrona, em modalidade e ensino a distância ou semipresencial.
- VIII – O(A) **PROFESSOR(A)** autoriza o uso das videoaulas nos cursos ofertados pelas **CONTRATANTES**.
- IX – O(A) **PROFESSOR(A)** autoriza a edição do material produzido no formato de videoaula, para ajustes de formato, cortes, colagens e inserções de materiais relacionados ao conteúdo da aula, sem comprometer a integridade deste último.
- X – Quando a edição do material produzido implicar alteração do conteúdo ministrado pelo(a) professor(a), a aprovação deste será condição para seu uso.
- XI – O **PROFESSOR(A)** será remunerado pelo trabalho desenvolvido e pela cessão, em caráter total e exclusivo, por prazo indeterminado, dos direitos autorais patrimoniais relativos às gravações realizadas.



CMG-ES
FLS. 36

CMG-ES
FLS. 39

- XII – As **CONTRATANTES** não terão responsabilidade alguma acerca do conteúdo das aulas e dos materiais eventualmente fornecidos, seja no tocante a eventuais direitos autorais de terceiros feridos, seja no tocante a eventuais danos gerados aos alunos em razão de algum ensinamento ministrado se mostrar equivocado.
- XIII – Para fins de propaganda e divulgação dos cursos ofertados pelas **CONTRATANTES**, o(a) **PROFESSOR(A)** autoriza a veiculação de seu nome, fotografia, bem como de seu currículo, em mídias de papel (panfletos, cartazes, etc.), mídias digitais (*e-mails, sites e páginas de internet*, etc.), dentre outras mídias.
- XIV – O(A) **PROFESSOR(A)** declara não ter qualquer obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento particular, eximindo, assim, as **CONTRATANTES** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade dessa natureza.
- XV – Na condição de únicas titulares dos direitos patrimoniais de autor do material criado em razão do presente contrato, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, as **CONTRATANTES** poderão dispor livremente de tal/tais obra(s), para toda e qualquer modalidade de utilização, por si e/ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, as **CONTRATANTES** poderão, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no Brasil e/ou no exterior, no todo ou em parte, a título gratuito e/ou oneroso, seus direitos sobre a obra, não cabendo a terceiros qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.
- XVI – O(A) **PROFESSOR(A)** obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venha a ter acesso na relação comercial que se está a estabelecer, ou que lhe tenham sido confiados em razão do cumprimento as obrigações aqui previstas, devendo restituir imediatamente às **CONTRATANTES**, sempre que lhe for solicitado, toda e qualquer informação confidencial, assim como qualquer outra espécie de documento fornecido pelas **CONTRATANTES** para a execução dos seus serviços.
- XVII – Os contratantes signatários do presente instrumento obrigam-se, por si e seus sucessores, ao cumprimento de suas disposições, assumindo toda e qualquer responsabilidade derivada de omissão, inclusive perdas e danos correspondentes.
- XVIII – Aplicam-se, no que couber a este contrato, as disposições contidas nos artigos 593 a 609 do Código Civil brasileiro de 2002 e na Lei de Direitos Autorais, número 9.610/1998.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Os contratantes acordam no sentido de que o objeto deste contrato será utilizado no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Vitória pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados a partir da disponibilização para os discentes, na plataforma digital da instituição.

CMG-ES
FLS. 37

CMG-ES
FLS. 40

PARÁGRAFO ÚNICO – As videoaulas gravadas consideradas perenes e que não precisarem de substituição serão utilizadas por tempo superior ao previsto na **CLÁUSULA QUINTA**. Nesse caso, será pago adicionalmente ao **CONTRATADO(A)** o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da hora de videoaula gravada já contratada).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Será pago ao **CONTRATADO(A)** o valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) por cada hora líquida de videoaula gravada.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO COMPETENTE E DISPOSIÇÃO FINAL

Fica eleito o foro da capital do Estado do Espírito Santo, para a solução de todo e qualquer conflito que eventualmente venha a surgir entre as **CONTRATANTES** e o(a) **PROFESSOR(A)**, cujo objeto seja o negócio jurídico ora contratado.

Por estarem de acordo com o seguinte termo, as **CONTRATANTES** e o(a) **PROFESSOR(A)** assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, de modo a fazer com que o negócio jurídico ora contratado produza seus devidos efeitos.

Vitória/ES, 01 de setembro de 2023.



IDAPES



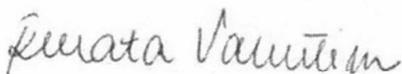
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA

SAMELA CRISTINA DE SOUZA

SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

CPF: _____

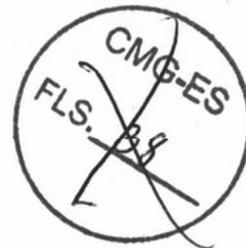
Testemunhas:



Renata Valentim Nogueira da Gama
CPF: _____



Pierangelli Rosalem
CPF: _____



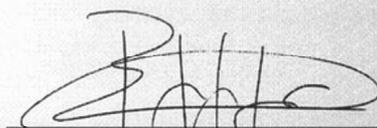
CERTIFICADO

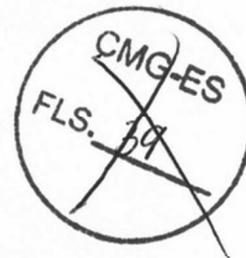
Certificamos que **Samela Cristina de Souza**, CPF N° [REDACTED] participou da transmissão online **Webinário: A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)**, com carga horária de 03 horas, no dia 08 de agosto de 2022, de 14h às 17h. O evento foi promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Código de verificação: 64998b9d-b0b0-4e61-8b84-f3680af33b2f



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS


Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



64998b9d-b0b0-4e61-8b84-f3680af33b2f

PROGRAMAÇÃO:

14h - Abertura do Programa de Capacitação da Nova Lei de Licitações

14h10 - Aspectos relevantes da Governança e o Planejamento das Contratações Públicas

15h10 - O impacto da Nova Lei de Licitações na Administração Pública

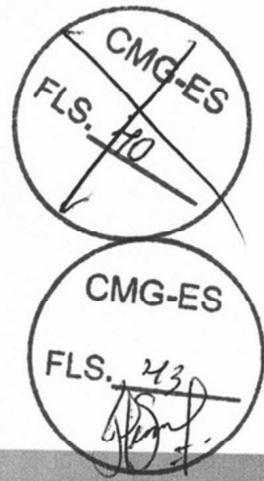
16h - Debate - Perguntas e Respostas

16h40 - Encerramento

FACILITADORES: Tatiana Martins da Costa Camarão e Anderson Sant'anna Pedra



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



CERTIFICADO

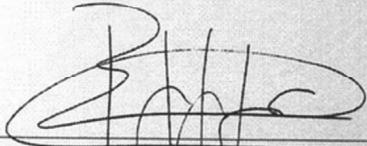
Certificamos que **Samela Cristina de Souza** participou do curso "**IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**", realizado no dia 27 de setembro de 2022, de 08h30 às 17h30, com carga horária de **08 horas**, parte integrante do "**Enfoc 2022 - Encontro de Formação e Controle**", promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 26 de junho de 2023.

Código de Validação: 64998783-b3f4-4118-b99b-ec00af33b2f



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS


Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE

~~CMG-ES
FLS. 41~~

CMG-ES
FLS. 44
[Handwritten Signature]



64998783-b3f4-4118-b99b-ccc00af33b2f

Conteúdo Programático

1. Introdução
2. Princípios e definições
3. Governança e gestão de contratações
4. Fases e instrução das Licitações
5. Contratações Diretas e Procedimentos Auxiliares
6. Contratos administrativos
7. Atividade Prática: Elaboração do Plano de Ação para implementar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

Instrutor: Guilherme Nunes



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

SAMELA CRISTINA DE SOUZA

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança** (Turma **JUN/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em **21/06/2023**, término em **27/06/2023** e nota final 100.

Betânia Lemos
Presidente

Histórico

Nome:	SAMELA CRISTINA DE SOUZA	Curso:	Nova Lei de Licitações: planejamento e governança	Nota Final:	100
Disponibilidade:	21/06/2023 a 21/07/2023	Carga Horária:	25 horas		

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.131, consolidando as mudanças trazidas para nova Lei;
Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
Módulo 3 - Processo de elaboração de Edital - Récipe Preliminar - EPF;
Módulo 4 - Processo de elaboração de RL.



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código: **3fpx9686863uh1m**

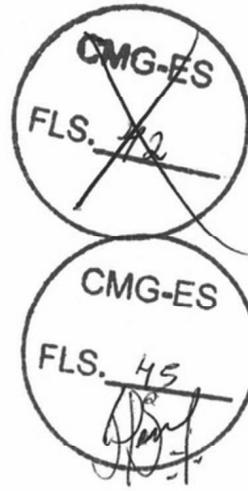
Este certificado foi gerado em **27/06/2023**.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



ENAP Escola Nacional de
Administração Pública





CERTIFICADO

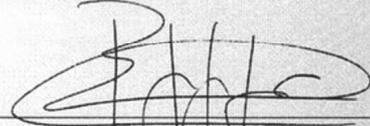
Certificamos que **Samela Cristina de Souza** participou do curso "**Jurisprudência do TCEES: entendimentos relevantes adotados pela Corte entre 2018 a 2022**", realizado no dia 20 de setembro de 2022, de 08h30 às 17h30, com carga horária de **08 horas**, parte integrante do "**Enfoc 2022 - Encontro de Formação e Controle**", promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 27 de setembro de 2022.

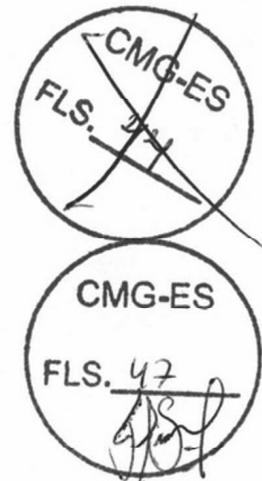
Código de Validação: 633344be-0f74-42fd-ae7f-ffbd0af33b2f



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



633344be-0f74-42fd-ae7f-ffbd0af33b2f

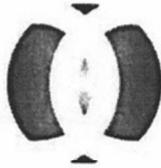
Conteúdo Programático

1. Introdução ao curso; 2. A relevância da jurisprudência na atual sistemática processual; 3. Consultando a jurisprudência do TCEES; 3.1 Tipos de deliberação: Pareceres em consulta, Prejulgados, Acórdãos, Pareceres Prévio, Decisões. 3.2 Meios de consulta: jurisprudência selecionada, pesquisa geral, boletim de jurisprudência; Jurisprudência do TCEES: entendimentos relevantes adotados pela Corte entre 2018 a 2022 Escola de Contas Públicas
4. Temas relevantes julgados pelo TCEES entre 2018 a 2022 abrangendo as seguintes temáticas; 4.1 Covid-19; 4.2 Terceirização; 4.3 Prescrição do dano ao erário; 4.4 Controle interno; 4.5 Nepotismo; 4.6 Comissão de licitação; 4.7 Pessoal; 4.8 Licitações e contratos; 4.9 Royalties; 4.10 Convênios;

Instrutor: Murilo Costa Moreira



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



(1)

Página 1 de 1 (1) / notícia/index/lista-de-noticias

/ Comissão trabalha no planejamento de licitações compartilhadas

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucara



Comissão trabalha no planejamento de licitações compartilhadas

Data: 21 de agosto de 2019

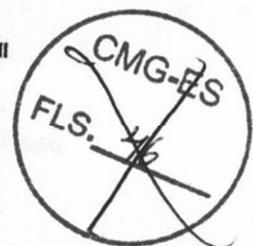
Fonte da notícia: Assessoria de Comunicação COMAJA

Tendo em vista o papel do Consórcio de servir como amparo técnico e logístico para seus consorciados, membros da Comissão de Licitações do COMAJA estiveram reunidos na manhã desta quarta-feira, 21 de agosto, para discutir e fazer o levantamento das demandas de aquisição e serviços. Atualmente, a Comissão é composta por servidores dos municípios de Quinze de Novembro, Santa Bárbara do Sul, Victor Graeff, Saldanha Marinho, Espumoso, Tapera e Soledade, além da equipe interna do Consórcio.



Na oportunidade, os membros presentes na reunião fizeram o levantamento de algumas demandas, entre elas, a aquisição de pneus, material de expediente, material escolar, material gráfico, uniformes escolares e lousas digitais. A partir do planejamento da Comissão, as necessidades de aquisições dos municípios poderão ser licitadas ainda neste ano.

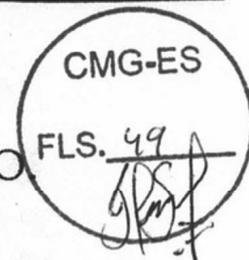
A Assessora de Projetos e Planejamento do COMAJA, Karina Doninelli, lembra que as licitações executadas por essa equipe vão abranger toda a região do Consórcio, e poderão ser utilizadas conforme necessidade e demanda de cada município, garantindo, assim, a economia de esforços pela redução de processos repetitivos nas Prefeituras, além da redução de custos por meio da compra concentrada de maiores quantidades.



ESTUDE AQUI ▾ GRADUAÇÃO ▾ POS-GRADUAÇÃO ▾ SERVIÇOS ▾ NOTÍCIAS E EVENTOS ▾

CONTATO

A PIO XII ▾



3ª AULA ONLINE DO CURSO DE DIREITO CONFIRA DETALHES!

maio 28, 2020 | ★★★★★



CLIQUE na imagem no dia e hora marcado e ACESSE a AULA

Na próxima segunda-feira, **dia 01/06, às 19h**, haverá a terceira edição da Aula Aberta promovida pelo Curso de Direito da Faculdade PIO XII.

Para essa edição foi preparado mais um tema especial:

"Administração cooperativa e os consórcios públicos: teoria e prática. Diálogo sobre as experiências no COMAJA- Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí"

Teremos no momento a **professora Sâmela**, já conhecida dos alunos do curso de direito da faculdade, e a **Advogada Karina Wilm Doninelli**, como convidada.

Em tempos de pandemia podemos sentir com maior profu  *Como posso te ajudar?*
competências comuns podem gerar embates políticos e incertezas quanto as

políticas públicas a serem adotadas. No que diz respeito ao federalismo e a distribuição de competências administrativas a própria Constituição estabeleceu medidas que, ao menos, prometem solucionar em parte esse problema: a Administração cooperativa. Os consórcios públicos são figuras que tentam viabilizar esse modelo de Administração. Te convidamos a conhecer melhor os consórcios públicos na sua teoria e prática. Relata a professora Sâmela sobre o que os alunos poderão esperar sobre a aula.



A ideia da Aula Aberta Online segue firme em seu propósito: Transformar o debate de sala de aula, que por hora está sendo no meio virtual, em algo amplo e com participação de todos, sejam alunos de outros períodos, seja a sociedade em geral.



Karina Wilm Doninelli – Advogada. Especialista em Direito Público, Direito Administrativo e Gestão Pública. Assessora de Projetos e Planejamento do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/ RS – COMAJA.



Sâmela Cristina de Souza – Advogada. Professora e direito administrativo da Faculdade pio XII. Advogada. Mestre em direitos fundamentais.

SERVIÇO:

Aula Aberta do curso de Direito – Administração cooperativa e os consórcios públicos: teoria e prática. Diálogo sobre as experiências no COMAJA.

Data: 01/06, Segunda-feira, às 19h

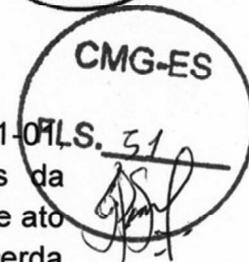
Local: via Microsoft Teams – Clique **AQUI** no dia e hora do evento e acesse.

A participação proporcionará horas complementares aos alunos.

🕒 Como posso te ajudar?



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



O **MUNICÍPIO DE VIANA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-07, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS** representada neste ato pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças, Sr. Filipe Ladislau Lacerda Siller, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG nº 3168296 SPTC/ES,

DECLARA,

para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Sra. **SÂMELA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº 3051284 SSP/ES ocupou nesta Administração Municipal os cargos de: **I. ASSESSOR TÉCNICO DO PROCURADOR GERAL**: nomeação em agosto de 2020 e **II. SUBPROCURADOR GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**: nomeação em fevereiro de 2021 e que atualmente possui vínculo com essa Administração ocupando o cargo de **GERENTE DE LICITAÇÕES**, exercendo a função de **PREGOEIRA** da 1ª Comissão de licitações desde março de 2023.

Além disso, a servidora atua desde 2021 junto ao **COMITÊ GESTOR DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** no âmbito do Município, instituído pelo Decreto municipal nº 255/2021, tendo desenvolvido as funções inerentes ao mesmo conforme descrito nos anexos abaixo.

E, sendo esta expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e onde mais for necessário na forma da Lei.

Viana/ES, 27 de junho de 2023.

FILIFE LADISLAU
LACERDA
SILLER: [REDACTED]

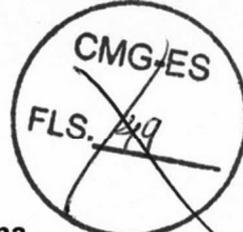
FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER

Secretário de Gestão e Finanças

Matrícula nº 025504-05



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA- LEI MUNICIPAL 2459/2012



Art. 26 Fica criada a Assessoria Técnica do Procurador Geral, que compete auxiliar o Procurador Geral no exercício de suas atribuições, além de dar suporte nos trabalhos de elaboração dos programas e projetos da Procuradoria Geral do Município, e auxílio técnico em quaisquer procedimentos de natureza administrativa ou judicial, por expressa determinação daquela autoridade.

Parágrafo Único - Fica criado o cargo público de provimento em comissão de Assessor Técnico do Procurador Geral, a ser preenchido por bacharel em direito, com regular inscrição na OAB, com previsão de vencimentos e carga horária de trabalho estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 27 As competências da Assessoria Técnica do Procurador Geral, bem como as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Procurador Geral são as seguintes:

- I - assessorar o Procurador Geral no que concerne às matérias de superior interesse da Administração Pública Municipal, dar suporte nos trabalhos de elaboração dos programas e projetos da Procuradoria Geral do Município, e auxílio técnico em quaisquer procedimentos de natureza administrativa ou judicial, por expressa determinação daquela autoridade, bem como exercer outras atividades por ela delegadas.
- II - assessorar o Procurador Geral na condução dos processos administrativos e judiciais e orientações jurídicas elaborando pesquisas prévias, auxiliando o Procurador Geral na confecção de pareceres, peças processuais e similares;
- III - auxiliar o Procurador Geral na integração e articulação com os diversos órgãos da Procuradoria Geral;
- IV - auxiliar o Procurador Geral na elaboração do relatório anual de atividades;
- V - auxiliar o Procurador Geral na elaboração dos programas estratégicos, táticos e operacionais da Procuradoria Geral do Município;
- VI - elaborar relatórios sobre ações judiciais ou procedimentos administrativos encaminhados pelo Procurador Geral;
- VII - auxiliar na distribuição de processos e expedientes diversos, de natureza administrativa ou judicial, da Procuradoria Geral do Município.
- VIII - incumbir-se do preparo e despacho do Procurador Geral;
- IX - realizar pesquisas legais, doutrinárias e jurisprudenciais, bem como elaborar estudos sobre assuntos de interesse do Procurador Geral;
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral;

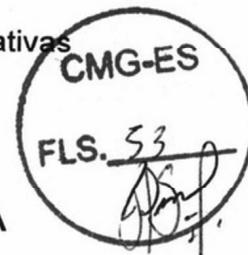
Parágrafo Único - É vedado ao Assessor Técnico do Procurador Geral representar o Município de Viana em juízo e proferir parecer jurídico em



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



processos administrativos, bem como exercer quaisquer atribuições privativas dos Procuradores Municipais.



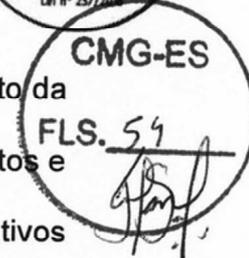
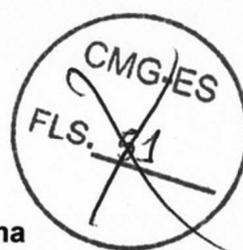
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUBPROCURADORA GERAL PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS- LEI MUNICIPAL 2459/2012

Art. 25 As competências da Subprocuradoria Geral Administrativa, bem como as atribuições do cargo público de Subprocurador Geral Administrativo são as seguintes:

- I - auxiliar o Procurador Geral no exercício de suas atribuições relacionadas com a área administrativa, em assuntos técnico-jurídica e administrativos; bem como atuar em qualquer espécie de processos administrativos e similares;
- II - gerenciar a execução das atividades de administração geral da Procuradoria Geral, bem como os servidores da Procuradoria Geral, desempenhando os atos necessários ao controle dos mesmos, especialmente atestando frequência, expedindo atos de controle a atividades similares;
- II - nas ausências do Procurador Geral, ou por sua determinação expressa:
 - a) promover a distribuição dos processos administrativos entre os órgãos da Procuradoria Geral do Município;
 - b) aprovar os pareceres emitidos pelos diversos órgãos da Procuradoria Geral do Município;
- III - acolher, bem como rever, quando for o caso, pareceres emitidos ou aprovados pelos Procuradores Chefes e manifestar-se, originariamente, nos processos e expedientes que lhes sejam distribuídos;
- IV - manifestar-se em caráter conclusivo sobre pareceres emitidos pelos Procuradores Chefes;
- V - avocar, justificadamente, processos em tramitação nas Procuradorias de Execução e manifestar-se sobre os pareceres e pronunciamentos emitidos pelas Procuradorias, quando se tratar de questões de significativo interesse sistêmico, ou das quais possam resultar prejuízos ao erário municipal;
- VI - resolver as questões administrativas relativas ao apoio operacional das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Chefes e Procuradores Municipais;
- VII - coordenar o planejamento e a execução de programas, projetos e atividades que lhe forem determinados pelo Procurador Geral;
- VIII - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município;
- IX - substituir o Procurador Geral, quando expressamente designado, em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular pelo Prefeito Municipal;
- X - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete do Procurador Geral e dos serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município;
- XI - coordenar a representação do Procurador Geral do Município;
- XII - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades das Procuradorias de Execução;
- XIII - sugerir ao Procurador Geral do Município a edição de atos normativos que



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



tenham por fim a uniformização de procedimentos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

XIV - participar da elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e outros atos normativos, exposições de motivos e razões de veto;

XV - organizar grupos de trabalho para estudo de temas jurídicos administrativos relevantes que estejam a reclamar uniformidade de orientação;

XVI - promover reuniões constantes dos Procuradores Chefes para uniformização de entendimento sobre matérias administrativas previamente indicadas;

XVII - indicar ao Procurador Geral do Município as providências necessárias ao aperfeiçoamento e à eficiência dos serviços afetos à Subprocuradoria;

XVIII - lotar, remover e designar o local de exercício dos Procuradores Municipais e servidores da Procuradoria Geral, bem praticar demais atos similares;

XIX - requisitar pessoal para atuar na Procuradoria Geral;

XX - dispensar da assinatura de ponto Procuradores Chefes, Procuradores Municipais e servidores municipais que, comprovadamente, estiverem exercendo suas atribuições externamente, fora da sede da Procuradoria Geral, em atividades de interesse da Procuradoria Geral;

XXI - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe vem a ser atribuídas ou delegadas pelo Procurador Geral.

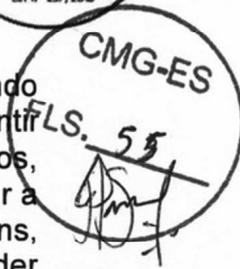
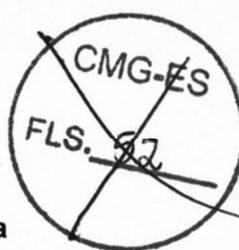
ANEXO III

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE LICITAÇÕES – FUNÇÃO
PREGOEIRA- DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022**

c) Gerência de Licitações: Supervisionar e acompanhar as atividades e ações desenvolvidas pelos servidores que lhe são subordinados; Atuar de forma integrada com os servidores que lhe são subordinados, visando racionalizar recursos e procedimentos, bem como tornar mais eficiente a gestão e evitar repetições de tarefas; Planejar e gerenciar as atividades e ações relativas ao processamento de todas as modalidades de licitações; Propor parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, objetivando a troca de experiências, e o compartilhamento de bancos de dados contendo informações operacionais e legais, comuns aos processos licitatórios; Supervisionar e acompanhar os processos e procedimentos inerentes às realizações de licitações, em qualquer de suas modalidades; aplicar a legislação específica, definir a modalidade de licitação; Centralizar as licitações do Poder Executivo Municipal; Analisar e aprovar previamente os editais de licitação, quando autorizada a sua deflagração pelo Chefe do Poder Executivo; Estudar, pesquisar, planejar, implantar e acompanhar adoção de técnicas de trabalho de modernização e aperfeiçoamento, objetivando o aprimoramento contínuo, permanente e articulado das ações e das atividades sistêmicas do Sistema de licitações; Articular-se com os integrantes dos demais Órgãos do Município promovendo, periodicamente, visitas in-loco, reuniões de trabalho, encontros ou eventos visando manter a unificação e padronização da atuação sistêmica; Diagnosticar necessidades e propor melhorias e inovações no Sistema de licitações, mediante monitoramento contínuo dos dados e informações do



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



sistema operacional; Administrar com eficácia e eficiência os recursos, prezando pelos princípios da legalidade e economicidade, a fim de otimizá-los e garantir novas ações e projetos na área do sistema de licitações de materiais, serviços, obras e serviços de engenharia; Normatizar, supervisionar, controlar e orientar a execução de licitações; Realizar reuniões, cursos, treinamentos, fóruns, palestras e debates, pertinentes às atividades do sistema de licitações; Proceder junto aos demais órgãos, inspeção e controle técnico visando ao cumprimento das finalidades e normas do sistema de licitações; Assegurar a eficácia, a eficiência, e a efetividade das ações de avaliação, fiscalização, e controle do sistema de licitações quanto aos objetivos, técnicas, organização, recursos e procedimentos; Revisar, elaborar, gerenciar, consolidar e pronunciar-se sobre a legislação de materiais e serviços, obras e serviços de engenharia, propondo minutas de projetos de lei, de regulamentos e normas; Elaborar a licitação na modalidade adequada; Fornecer aos interessados todos os elementos e esclarecimentos necessários à participação nas licitações, na forma da lei; Proceder ao julgamento da habilitação e propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos instrumentos convocatórios e seus anexos, inabilitando ou desclassificando, de forma motivada, as que não satisfizerem às exigências, no todo ou em parte; Verificar e julgar as condições de habilitação; Indicar o vencedor do certame; Receber, examinar e decidir os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas em edital; Providenciar a publicidade da licitação; Examinar minuciosamente todas as fases do processo licitatório; Cuidar do cumprimento dos prazos legais; Assessorar a Comissão Julgadora na Avaliação; Prestar esclarecimentos aos interessados; Controlar a publicação dos recursos, dos resultados e demais procedimentos legais até homologação e adjudicação; Guardar, conservar e manter os procedimentos licitatórios, as instalações e equipamentos para estruturação das compras e contratações em geral; Coordenar e gerir todos os serviços e atos administrativos de natureza licitatória; Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI
DE LICITAÇÕES

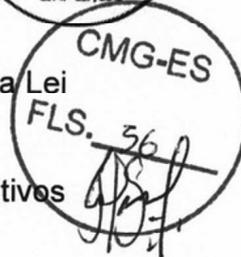
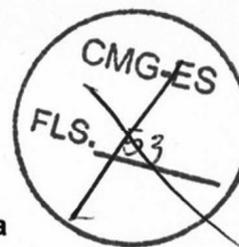
DECRETO MUNICIPAL Nº 255/2021

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O
COMITÊ GESTOR DE IMPLEMENTAÇÃO DA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no exercício



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



de suas atribuições legais previstas no artigo 60, inciso II e IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a sanção da nova Lei e Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, padronização de documentos, criação de procedimentos e rotinas eficazes para as contratações públicas,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666/1993 para a realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, com exceção dos seus arts. 89 a 108 da Lei Federal nº 10.520/2002; e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, até edição de Decreto Municipal que estabeleça, em vista de normas municipais regulamentadoras, a implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor para regulamentação e implantação da Lei Federal 14.133/2021 - NLLC, que contará com os seguintes representantes:

- I - Filipe Ladislau Lacerda Siller - Secretário de Gestão e Finanças;
- II - Thais Prata da Silva - Procuradora Geral;
- III - Patrícia Monteiro Leite - Procuradora Municipal; (Redação dada pelo Decreto nº 60/2023)
- IV - Lucia Maria Cordeiro - Subsecretária de Controle e Transparência; (Redação dada pelo Decreto nº 209/2022)
- V - Sâmela Cristina de Souza - Gerente de Licitação. (Redação dada pelo Decreto nº 60/2023)
- VI - Daniela Moschen Ribeiro - Gerente de Licitação;
- VII - Glenda Bittar Binow - Subsecretária de Obras. (Redação acrescida pelo Decreto nº 209/2022)

§ 1º Os trabalhos serão coordenados pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças.

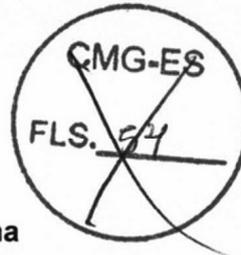
§ 2º O Comitê poderá convocar servidores das secretarias municipais para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

- I - definir o cronograma e as ações necessárias e acompanhar a evolução dos trabalhos a fim de garantir o alcance dos objetivos e o cumprimento dos prazos pactuados;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



II - realizar a interlocução necessária para agilizar a tramitação de consultas e demais solicitações;

III - elaborar a regulamentação necessária à implementação da nova Lei de Licitações e Contratos, podendo expedir regulamentos sobre a legislação atual;

IV - elaborar documentos-padrão para a nova Lei de Licitações e Contratos e as atualmente utilizadas;

V - elaborar fluxos processuais para contratações públicas;

VI - qualificar os servidores para a operacionalização dos novos procedimentos visando às contratações públicas.

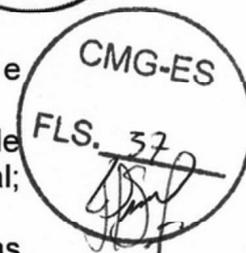
Art. 4º O Comitê Gestor poderá emitir resoluções, datadas e numeradas, tendo estas caráter normativo.

Art. 5º Os trabalhos a serem realizados pelo Comitê Gestor não serão remunerados, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

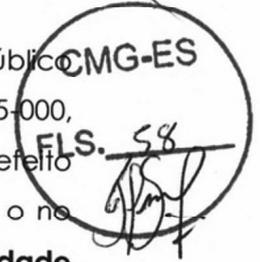
Viana-ES, 12 de novembro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **Município de Ibatiba**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba, CEP 29.395-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Luciano Miranda Salgado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº

██████████ **atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica profissional, que a Sra. Sâmela Cristina de Souza**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 21457, CPF nº ██████████ portadora da cédula de identidade nº 3051284 SSP/ES, conforme descrito abaixo:

Objeto do Contrato:

Contratação de Serviços de Consultoria e Capacitação *in Company* dos Servidores do Município de Ibatiba na Nova Lei de Licitações.

Contrato: 036/2024 **Vigência:** 12/03/2024 a 12/09/2024

1. Itens do contrato concluído:

Item 01: Consultoria jurídica na implantação da NLLC no Município. Período de execução: 6 (seis) meses. Valor: R\$24.000,00.

Item 02: Curso: Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações - Start Licitação - 16 (dezesesseis) horas/aula. Valor: R\$14.000,00

Item 03: Curso: Gestão de contratos - 4 (quatro) horas/aula. Valor: R\$4.000,00

Informamos ainda que a prestação de serviços da empresa, bem como o trabalho da profissional Sra. Sâmela Cristina de Souza, apresentou um bom desempenho, cumprindo fielmente suas obrigações, sem registros que desabonem sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Ibatiba/ES, 04 de outubro de 2024.

LUCIANO MIRANDA
SALGADO: ██████████

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **Município de Alegre**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por Rogério José Siqueira, Secretário Executivo de Finanças e Planejamento, **atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica profissional que a Sra. Sâmela Cristina de Souza**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 21457, CPF nº [REDACTED], portadora da cédula de identidade nº 3051284 SSP/ES, ministrou o curso Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações - Start Licitação - conforme descrito abaixo:

1. Objeto Concluído - Item 01:

Contratação de serviços de treinamento para os servidores do Município de Alegre/ES, com foco na capacitação in company através do curso "Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações - Start Licitação".

Curso com duração de 20 horas e ministrado por dois instrutores, destinado a todos os servidores, incluindo os gestores envolvidos no processo licitatório, a fim de ressaltar a importância de cada setor no processo licitatório, responsáveis pela elaboração de documentos licitatórios, entre outros. Máx. de 40 participantes.

Contrato: 257/2023 **Vigência:** 22/12/2023 a 22/12/2024 **Valor:** R\$ 18.000,00

Informamos ainda que a prestação de serviços da empresa, bem como o trabalho da profissional Sra. Sâmela Cristina de Souza, apresentou um bom desempenho, cumprindo fielmente suas obrigações, sem registros que desabonem sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

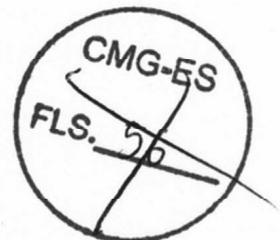
Alegre/ES, 02 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROGERIO JOSE SIQUEIRA
Data: 02/09/2024 14:00:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

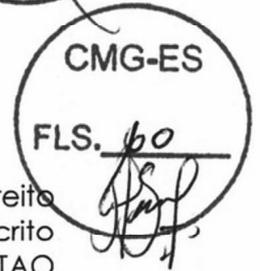
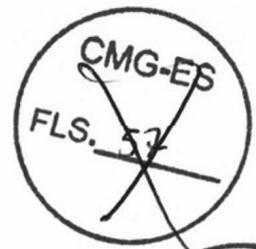
Rogério José Siqueira

Secretário Executivo de Finanças e Planejamento





PREFEITURA DE
GUAÇUÍ



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **Município de Guaçuí**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SECMUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS representado por DAYANE FERREIRA CAMARDA portador do CPF: 130.620.617-07, RG: residente à RUA ACACIO FRANCISCO MENDES, S/N CASA - SANTA CECILIA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000,,, **atesta, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica profissional**, que Sra. **Sâmela Cristina de Souza**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 21457, CPF nº [REDACTED] portadora da cédula de identidade nº 3051284 SSP/ES, ministrou o curso "**Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações-Start Licitação**".

1. Objeto:

Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações-Start Licitação. Curso de 16 horas com um instrutor para todos os servidores, incluindo os gestores, envolvidos no processo licitatório, a fim de ressaltar a importância de cada setor no processo licitatório, responsáveis pela elaboração de documentos licitatórios, entre outros. Máx. de 40 participantes.

Contrato: 093/2024 **Processo:** 2959/2024 **Valor:** R\$ 14.000,00

Informamos também que a prestação de serviços da empresa contratada apresentou um bom desempenho, cumprindo fielmente suas obrigações, sem registros que comprometem sua atuação técnica ou comercial até os presentes dados

Guaçuí/ES 15 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAYANE FERREIRA CAMARDA
Data: 15/08/2024 14:20:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
DAYANE FERREIRA CAMARDA



Notório Saber:
Dra. Karina Wilm Doninelli.

OMG-ES
FLS. 62

~~OMG-ES
FLS. 51~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Universidade de Cruz Alta



Instituição Comunitária de Educação Superior, Portaria SFR/SMEC Nº 784, de 19/12/2014, D.O.U. de 22/12/2014
Criada pelo Decreto Nº 97.000, de 21/10/1988

Reconhecida pela Portaria Nº 1.704 - D.O.U. 06/12/1993
Recredenciada pela Portaria Nº 711, de 08 de Agosto de 2013 - D.O.U. 09/08/2013

A Reitora da Universidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, Profª. Drª. Patrícia Dall' Agnol Bianchi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 03 de setembro de 2016, confere o título de Bacharela em Direito a

KARINA DONINELLI

brasileira, natural de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 19 de abril de 1988, portadora da Cédula de Identidade n.º 1098628645, expedida pela SJS/RS, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cruz Alta(RS), 05 de setembro de 2016

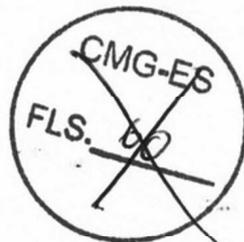
Prof. Dr. Solange Beatriz Jillig Garces
Pró-Reitora de Educação

Solange Beatriz Jillig Garces
Prof. M.Sc. Andréia Moser Keitel
Coordenadora

Prof. Dr. Patrícia Dall' Agnol Bianchi
Reitora/UNICRUZ

Patrícia Dall' Agnol Bianchi
Karina Doninelli
Titulada

Instituto Federal
do Rio Grande do Sul - IFRS
Campus Ibirubá
DOCUMENTO CONFERE
COM O ORIGINAL
15/09/2016



PORTARIA Nº 608 DE 19/11/2013 - D. O. U.
DE 20/11/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

REITORIA

DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 1777 livro 6
folha 893 em 14/12/2016. Processo n.º 178/2016
nos termos do artigo 48 parágrafo 1º da Lei
n.º 5394, de 20 de dezembro de 1996.

Cruz Alta, 14 de dezembro de 2016

~~Saudi Herrmann~~
~~Secretário Geral~~

Instituto Federal
do Rio Grande do Sul-IFRS
Campus Ibirubá

DOCUMENTO CONFERE
COM O ORIGINAL

EM 22/12/12

CMG-ES
FLS. ~~61~~

CMG-ES
FLS. 64
[Signature]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADA



NOME
KARINA DONINELLI

INSCRIÇÃO
109412

FILIAÇÃO
[REDACTED]

NATURALIDADE
[REDACTED]

RG
[REDACTED]

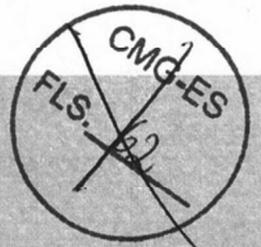
DATA DE NASCIMENTO
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

VIA
[REDACTED]

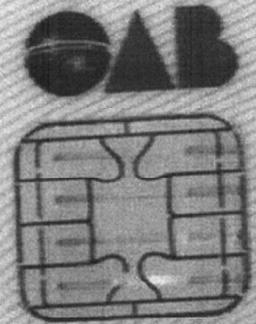
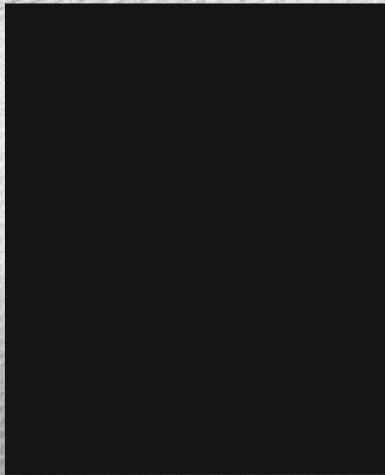
EXPEDIDO EM
[REDACTED]

[Signature]
RICARDO FERREIRA GREIER
PRESIDENTE



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14309229

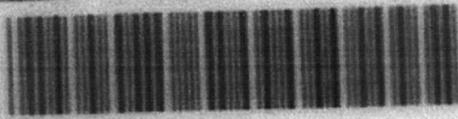
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

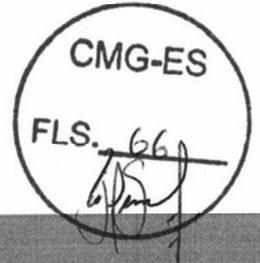
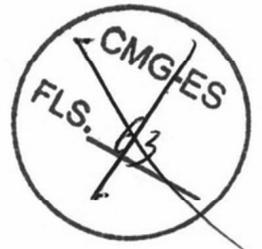


ASSINATURA DO PORTADOR

Handwritten signature

OBSERVAÇÕES





FACULDADE CENTRO-OESTE - CNPJ: 29307541000149
Credenciada pela Portaria nº 1302, de 05/07/2023,
publicada no D.O.U em 06/07/2023, Pág. 40, Seção 1.

CERTIFICADO

O Diretor Geral da FACEO - Faculdade Centro-Oeste, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em **Licitações E Contratações Públicas**, com carga horária total de **360 horas**, em **12/09/2024**, outorga o título de especialista a

KARINA DONINELLI

Brasileiro(a), natural de Ibirubá/RS, nascido(a) em 19/04/1988, portador(a) do documento de identificação nº 1098628645 - SJS/RS, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia/GO, 19 de Setembro de 2024

BRUNO CÉSAR DOS REIS RODRIGUES
DIRETOR GERAL

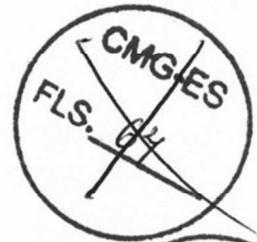
KARINA DONINELLI
CONCLUINTE



Documento emitido em: 19/09/2024 13:45:39

Código de controle: **15ecc1386b**

Para conferir a autenticidade acesse <https://faceo.noahdiplomas.com.br/autenticar> ou faça a leitura direta pelo QRCode.



HISTÓRICO

Nome Completo: **KARINA DONINELLI**
Naturalidade: **Ibirubá/RS**
RG: **1098628645 | SJS RS**

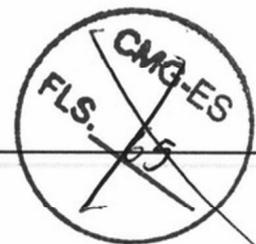
Data de Nascimento: **19/04/1988**
CPF: **[REDACTED]**
Curso: **Licitações E Contratações Públicas**

DISCIPLINA	DOCENTE	TITULAÇÃO	C.H	MÉDIA FINAL	FREQUÊNCIA	SITUAÇÃO
Introdução Às Contratações Públicas	Thiago Martins Guterres	Especialista	30h	10,0	100%	AP
O Planejamento Das Contratações	Guilherme Carvalho	Doutor	90h	9,0	100%	AP
Fase Externa Das Licitações	Fernando Leão	Especialista	30h	10,0	100%	AP
Contratação Direta	Michelle Marry Marques	Mestre	60h	10,0	100%	AP
Procedimentos Auxiliares	Ronakdo Corrêa	Especialista	30h	10,0	100%	AP
Contratos Administrativos	Carlos Nitão	Mestre	60h	8,0	100%	AP
Sanções Administrativas	Viviane Mafissoni	Especialista	20h	9,0	100%	AP
O Controle Das Contratações	Ismar Viana	Mestre	40h	10,0	100%	AP
Coordenador Do Curso: Thiago Martins Guterres	--	--	--	--	--	--
CARGA HORÁRIA TOTAL			360h			

Período de integralização: **25 de Março de 2024 a 12 de Setembro de 2024**

FACULDADE CENTRO-OESTE - CNPJ: 29307541000149
Credenciada pela Portaria nº 1302, de 05/07/2023, publicada no D.O.U em 06/07/2023, seção 1, página 40.
Certificado em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018.
Registro n.º 15eccc1386b fls nº 09, livro 24.

Rua CM - 12 Qd 6B Lt 10 Próximo a caixa econômica - St. Candida de Moraes - Goiânia/GO - Cep: 74463260
(62) 3597-4567 - <https://www.faculdadefaceo.com.br> - contato@faculdadefaceo.com.br



Imprimir currículo

**Karina Doninelli**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/7402715061485415>

Última atualização do currículo em 27/06/2023

Resumo informado pelo autor

Advogada, especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública, com ênfase em licitações e contratos. Atuou como servidora pública federal do IFRS - Campus Canoas e Ibirubá. Foi empregada pública do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA no exercício das funções de Assessora de Projetos e Planejamento e também Assessora Jurídica. Tem vasta experiência em processos administrativos, licitações, gestão e fiscalização de contratos públicos, com ênfase em processos de penalização dos fornecedores da Administração Pública. Advogada parceira e cofundadora da DAZ Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos.

(Texto informado pelo autor)**Nome civil**

Nome Karina Doninelli

Dados pessoais

Nascimento 19/04/1986 - Brasil

CPF [REDACTED]

Formação acadêmica/titulação

- 2022** Especialização em MBA em Gestão Pública com Ênfase em Cidades Inteligentes. Universidade Anhuaguera de São Paulo. UNIAN/SP, Valinhos, Brasil
- Especialização interrompido(a) em Direito Administrativo e Gestão Pública. Escola Superior do Ministério Público, FMP, Brasil
Ano de interrupção: 2019
- 2012 - 2016** Graduação em Direito. Universidade de Cruz Alta, UNICRUZ, Cruz Alta, Brasil
- 2007 - 2009** Ensino Profissional de nível técnico em Técnico em Segurança do Trabalho. Escola Santa Mônica, SANTA MÔNICA, Brasil

Formação complementar

- 2022 - 2022** Improbidade Administrativa: Do PAD ao Crime. INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, IDP, Brasília, Brasil
- 2020 - 2020** Curso de curta duração em Pregão Eletrônico: formação e atualização de Pregoeiros. (Carga horária: 16h). Instituto Certame, IC, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Planejamento das Compras e Licitações para o Início do Exercício. (Carga horária: 8h). IGAM Corporativo Cursos e Assessoria, IGAM, Brasil
- 2019 - 2019** Como estruturar o programa de PPPs passo a passo para prefeituras e estados. (Carga horária: 8h). Ministério Público - RS, MP/RS, Porto Alegre, Brasil
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Seminário de Qualificação: Gestão de Obras. (Carga horária: 12h). Confederação Nacional dos Municípios, CNM, Brasília, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em Terceirização/Contratualização de Serviço Público. (Carga horária: 8h). Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Porto Alegre, Brasil
- 2018 - 2018** PREGÃO: Processamento das Fases Interna e Externa. (Carga horária: 16h). Delegação de Prefeituras Municipais - DPM Cursos, DPM-RS, Brasil
- 2017 - 2017** Gestão e Fiscalização de Contratos. (Carga horária: 30h). ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasília, Brasil
- 2016 - 2016** Capacitação para os membros da CISSPA. (Carga horária: 20h). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, IFRS, Bento Gonçalves, Brasil
- 2014 - 2015** Grupo de Estudos: A perda de uma chance sob a ótica do TJRS. (Carga horária: 30h). Universidade de Cruz Alta, UNICRUZ, Cruz Alta, Brasil
- 2015 - 2015** Monitora do Grupo de Estudos: O Direito de pensão por morte de ex-cônjuge. (Carga horária: 45h). Universidade de Cruz Alta, UNICRUZ, Cruz Alta, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Lei de Acesso a Informação. (Carga horária: 40h). Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil

Atuação profissional

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS

Vínculo institucional

2013 - 2018 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Auxiliar em Administração, Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

- 04/2017 - 09/2017** Direção e Administração, IFRS - Campus Ibirubá
Cargos ocupados:
 Gestora de Contratos - Portaria n 054/2017
- 10/2016 - 09/2017** Conselhos, Comissões e Consultoria, IFRS - Campus Ibirubá
Especificação:
 Membro titular da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira - CIS
- 08/2016 - 03/2017** Conselhos, Comissões e Consultoria, IFRS - Campus Ibirubá
Especificação:
 Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade - NEPGS do IFRS - Campus Ibirubá
- 07/2016 - 09/2017** Conselhos, Comissões e Consultoria, IFRS - Campus Ibirubá
Especificação:
 Presidente da Comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes - CISSPA
- 06/2016 - 04/2017** Direção e Administração, IFRS - Campus Ibirubá
Cargos ocupados:
 Coordenadora de Gestão de Pessoas
- 04/2015 - 12/2015** Conselhos, Comissões e Consultoria, IFRS - Campus Ibirubá
Especificação:
 Membro titular do Conselho de Campus
- 12/2014 - 06/2016** Direção e Administração, IFRS - Campus Ibirubá
Cargos ocupados:
 Coordenadora de Registros Acadêmicos
- 10/2014 - 01/2015** Conselhos, Comissões e Consultoria, IFRS - Campus Ibirubá
Especificação:
 Membro titular da Comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno Complementar do IFRS - Campus Ibirubá
- 10/2013 - 12/2013** Conselhos, Comissões e Consultoria, IFRS - Campus Canoas
Especificação:
 Membro da Comissão de inventário do Almoarifado do ano de 2013. Membro da Comissão de inventário do Patrimônio do ano de 2013

2. Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí - COMAJA

Vínculo institucional

- 2020 - 2021** Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Carga horária: 40, Regime: Integral
- 2017 - 2020** Vínculo: Empregado público, Enquadramento funcional: Assessora de Projetos e Planejamento, Carga horária: 40, Regime: Integral

3. Zeni Advogados Associados - ZENI ADVOGADOS

Vínculo institucional

2017 - 2018 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Advogada, Regime: Parcial

4. Adam, Kunz e Hagemann Advogadas Associadas - AKH ADVOGADAS

Vínculo institucional

2019 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Advogada, Regime: Parcial

5. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul - PMSBS

Vínculo institucional

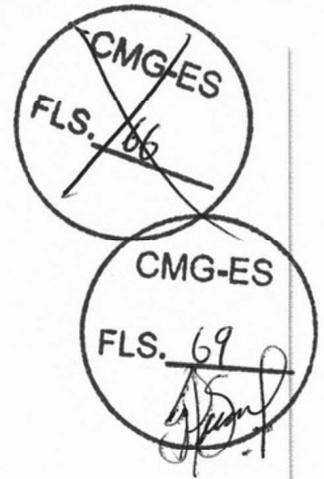
2023 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Regime: Parcial

Produção

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1.  DONINELLI, K.; DURIGON, L. G. ANTECIPAÇÃO DO PODER DE PENAR, investigação preliminar, mass media, estado de inocência e o emblemático HC julgado pela Suprema Corte In: Cidadania, Democracia e Direitos Humanos. 1 ed. Curitiba, CRV, 2018, p. 101-120.



Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

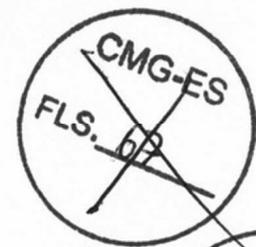
1.  DONINELLI, K., DURIGON, L. G.
A Espetacularização do Inquérito Policial e a Violação da Presunção de Inocência In: XXI Jornada de Pesquisa - Unijui, 2016. Ijuí.
Salão do Conhecimento Uniji: Ciência Alimentando o Brasil. Ijuí: Unijui, 2016.

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. DONINELLI, K.
Fiscalização e Gestão de Contratos. 2017. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. DONINELLI, K.
Segurança no Trabalho: prevenindo acidentes. 2015. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 27/06/2023 às 19:33:10.

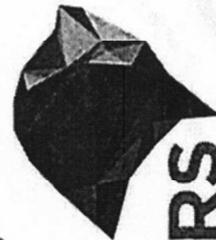
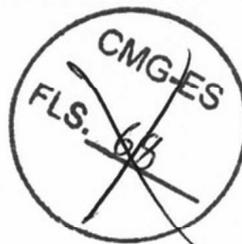


CERTIFICADO

Certificamos que **Karina Doninelli** participou do Seminário sobre
Terceirização / Contratação de Serviço Público,
realizado no dia 05 de dezembro de 2018, no Auditório do Ministério Público,
em Porto Alegre/RS, com carga horária de 7 horas.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2018.


Antonio Cettolin
Presidente da Famurs



FAMURS
É no município que tudo acontece.

51 3230 3100



Instagram@famurs



twitter.com/famurs



facebook.com/famurs



www.egp.famurs.com.br



Programação

Ênfase na Educação

Fabiano Dallazen - Procurador-Geral de Justiça - RS

Assinatura do Termo de Cooperação da Rede de Controle – Combate à Corrupção

Rogério Gesta Leal – Desembargador da 4ª Câmara Criminal – TJ RS e Professor do curso de Mestrado em Direito da FMP

Pedro Figueiredo – Conselheiro – TCE RS

Constantino Orsolin – Prefeito do Município de Canela – Experiência prática

José Francisco Seabra Mendes Júnior – Promotor de Justiça - Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa – MP RS

Ênfase na Saúde

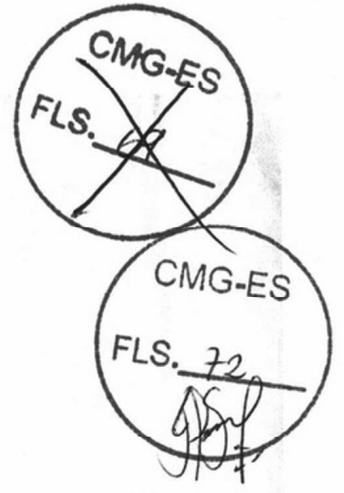
Renato Luís Bordin de Azeredo – Conselheiro Substituto - TCE RS

Gladimir Chiele – Diretor CDP/Assessor da FAMURS

Albano José Kunrath – Prefeito do Município de Feliz – Experiência prática

Joanez Rodrigo Woschnack - Convênios lei 13.019 – IEGP

Mauro Luís Silva de Souza – Promotor de Justiça do MP RS



CERTIFICADO

Certificamos que

Karina Doninelli

participou do Curso sobre o Planejamento da Contratação com base na Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021: do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta realizado no dia 17 de

Abril de 2023, tendo por local a Sala Oscar Breno Stahnke, da DPM Educação, nesta Capital.

Porto Alegre, 17 de Abril de 2023.



Armando Moutinho Perin
Diretor Técnico
DPM Educação



Antônio Roberto Lausmann Ternes
Diretor Geral
Faculdades Integradas Machado de Assis



Conteúdo Programático

- 1. O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: NOVIDADES DA LEI Nº 14.133/2021
 - 1.1 Plano de contratações anual
 - 1.2 Centralização dos procedimentos de contratação
 - 1.3 Catálogo eletrônico de padronização de compras
 - 1.4 Estudo técnico preliminar
 - 1.5 Definição do valor prévio estimado da contratação
 - 1.6 Regulamentos necessários
- 2. DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS
 - 2.1 Servidores das Secretarias x servidores dos Setores de Compras e Licitações
 - 2.2 O que são funções essenciais e quem as desempenha?
 - 2.3 Requisitos para atuação
 - 2.4 Vedações aos agentes públicos
 - 2.5 Agente público x agente de contratação
- 3. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
 - 3.1 O que é o documento de formalização da demanda?
 - 3.2 Quais as peças necessárias à instrução do processo de contratação?
 - 3.3 Qual setor responsável pela elaboração do projeto básico/termo de referência?
 - 3.4 Qual setor responsável pela busca de orçamentos?
 - 3.5 Elaboração da planilha de custos quando obras e serviços
 - 3.6 Quem define se a contratação se dará por licitação ou por dispensa/inexigibilidade?
- 4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA
 - 4.1 Instrução do processo de dispensa/inexigibilidade
 - 4.2 Hipóteses de dispensa de licitação pelo valor
 - 4.2.1 Novos limites
 - 4.2.2 Cômputo do limite legal

- 4.2.3 Fracionamento de despesa
- 4.2.4 Responsabilização do agente público
- 4.2.5 Crime previsto no Código Penal.

Instrutor(a): Bruna Polizelli Torossian.

A DPM EDUCAÇÃO E AS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMa,
CREDENCIADA PELA PORTARIA DO MEC Nº 833/2001, INFORMAM QUE O PRESENTE
CERTIFICADO FOI REGISTRADO PELO CÓDIGO Nº 121028
PORTO ALEGRE, 17 DE Abril DE 2023.


DULCÉLENA LENZ
DIRETORA ADMINISTRATIVA
DPM EDUCAÇÃO

CMG-ES
FLS. 74

~~CMG-ES
FLS. 74~~

Carga Horária: 07 horas.

Frequência Efetiva: 100,00%

CERTIFICADO

Certificamos que

Karina Doninelli

participou do Curso sobre Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021) realizado no dia 18 de Abril de 2023, tendo por local a Sala Oscar Breno Stahnke, da DPM Educação, nesta Capital.

Porto Alegre, 18 de Abril de 2023.



Armando Moutinho Perin
Diretor Técnico
DPM Educação



Antônio Roberto Lausmann Ternes
Diretor Geral
Faculdades Integradas Machado de Assis

